



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

EDITAL DE LICITAÇÃO – EXCLUSIVA ME/EPP

CÓDIGO E-SFINGE TCE/MS

C4D3A1F473EEFDE55E9406231C49748AF0D026E2

PROCESSO N.º 62/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024

1 – PREÂMBULO

1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, com sede na Rua Sunao Miura, n. 71, Santos Dumont, CEP 79.630-020, Três Lagoas – MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 15.410.145/0001-38, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pela Portaria CMTLS N.º. 176/2023 de 06/12/2023, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 06/2024**, do tipo **MENOR PREÇO**, para **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, sendo que o presente será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º. 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Resolução n.º 22 de 19 de dezembro de 2023¹ da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS e demais legislações correlatas e pelas condições específicas deste edital.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 10/02/2025

DATA DE INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 10/02/2025 AS 08h15min (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/01/2025

DATA FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/02/2025 AS 08h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: www.bll.org.br

Link: (www.bllcompras.org.br)

CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO GERADO PELO E-SFINGE -

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens alimentícios (café, açúcar, chá, adoçante, água mineral, e alimentos e bebidas para uso em coffee break), para a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – anexo II.

- a) Os bens do objeto desta contratação são caracterizados **como comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- b) **Ramo de Atividade predominante da contratação:**

¹ Disponível em: <http://gestaofin.treslagoas.ms.gov.br:8079/transparenciaCM/?AcessoIndividual=lnkOutrosDocumentos>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

- **Classe:** 47.29-6 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo.
- **Classe:** 46.37-1 - Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
- **Classe:** 56.11-2 Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas;
- **Classe:** 47.23-7 Comércio varejista de bebidas.

c) **Prazo do contrato:**

O contrato terá vigência da data de sua publicação até o dia 16/12/2025, com cláusulas de prorrogação por até 10 anos, conforme previstas no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL - 20 litros (L) Natural, Sem Gás, Plástico, Retornável Validade: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor	445485	Unidade	1092	R\$ 12,94	R\$ 14.130,48
2	Água Mineral - 1,5 litros (L) Natural, Sem Gás, Plástico, Descartável Validade: no mínimo, de 6 (seis) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor	445484	Unidade	3.318	R\$ 2,68	R\$ 8.892,24
3	Água Mineral - 200 mililitros (ml) Natural, Sem Gás, Plástico, Descartável Validade: no mínimo, de 6 (seis) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor	445484	Unidade	14.448	R\$ 0,68	R\$ 9.824,64
4	AÇÚCAR Tipo: cristal, coloração: branca Unidade de 5 Kg Validade: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor	603269	Unidade	136	R\$ 22,62	R\$ 3.076,32
5	CAFÉ Apresentação: torrado e moído Tipo: único. Embalagem: 500g Torrefação: ponto de torra média. Validade: no mínimo, de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.	606523	Unidade	1052	R\$ 18,46	R\$ 19.419,92
6	ERVA MATE Aspecto físico: folhas fragmentadas, componentes: mínimo 70 % folhas + outras partes do ramo. Aplicação: consumo humano Características adicionais: sabor natural Embalagem: 250g Validade: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo	275818	Unidade	353	R\$ 5,42	R\$ 1.913,26



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

	fornecedor					
7	ADOÇANTE Aspecto físico: líquido límpido transparente Ingredientes: sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes Validade: 1 (um) ano Características adicionais: bico dosador	332637	Unidade	14	R\$ 6,08	R\$ 85,12
8	SALGADOS Acondicionados em recipientes térmicos apropriados ao transporte. Não serão recebidos alimentos que estiverem em desacordo com suas condições de receita (frias ou quentes) ou acondicionados de maneira incorreta. Entrega: deverão ser entregues, no local do informado, pronto para o uso, 1 (uma) hora antes do evento, e a solicitação será realizada com pelo menos 24h de antecedência. Para cada solicitação deverá ser enviado pelo menos 1 (um) tipo de salgado frito e 1 (um) tipo de salgado assado, prontos para consumo.	461970 610522	Unidade	41.000	R\$ 1,00	R\$ 41.000,00
9	REFRIGERANTE 2L Tipo/Sabor: Cola (Coca Cola, Pepsi ou similares) Entrega: Em relação aos refrigerantes, se refrigerados, poderão ser entregues com até 1 (uma) hora antes do evento, se estiverem em temperatura ambiente (não refrigerados) deverão ser entregues com pelo menos 8 (oito) horas antes do evento.	217784	Unidade	256	R\$ 10,20	R\$ 2.611,20
10	REFRIGERANTE 2L Tipo/Sabor: Guaraná (Guaraná Antártica, Kuat ou similares) Entrega: Em relação aos refrigerantes, se refrigerados, poderão ser entregues com até 1 (uma) hora antes do evento, se estiverem em temperatura ambiente (não refrigerados) deverão ser entregues com pelo menos 8 (oito) horas antes do evento.	217785	Unidade	256	R\$ 8,37	R\$ 2.142,72
11	REFRIGERANTE 2L (diet ou sem açúcar) Tipo/Sabor: Cola (Coca Cola, Pepsi ou similares) Entrega: Em relação aos refrigerantes, se refrigerados, poderão ser entregues com até 1 (uma) hora antes do evento, se estiverem em temperatura ambiente (não refrigerados) deverão ser entregues com pelo menos 8 (oito) horas antes do evento.	232702 347150	Unidade	128	R\$ 9,43	R\$ 1.207,04
12	REFRIGERANTE 2L (diet ou sem açúcar) Tipo/Sabor: Guaraná (Guaraná Antártica, Kuat ou similares) Entrega: Em relação aos refrigerantes, se refrigerados, poderão ser entregues com até	232358	Unidade	128	R\$ 9,14	R\$ 1.169,92



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

	1 (uma) hora antes do evento, se estiverem em temperatura ambiente (não refrigerados) deverão ser entregues com pelo menos 8 (oito) horas antes do evento.					
13	SUCO NATURAL IL Deverão ser entregues refrigerados, no mínimo 1 (uma) hora antes do evento.	242548 279605 462384	Unidade	1053	R\$ 13,03	R\$ 13.720,59
14	PÃO DE QUEIJO Entrega: deverão ser entregues, no local do informado, pronto para o uso (assados), 1 (uma) hora antes do evento. Unidade: unidade de 20g (vinte gramas) no mínimo.	460497	Unidade	3.240	R\$ 1,09	R\$ 3.531,60
15	SANDUÍCHES (mini) Unidade: unidade de 60g (sessenta gramas) no mínimo. Tipos de recheios: presunto e mussarela com tomate e alface, patê de frango ou frango desfiado com requeijão. Embalagem: acondicionados em recipientes térmicos apropriados ao transporte. Não serão recebidos alimentos que estiverem em desacordo com suas condições de receita (frias ou quentes) ou acondicionados de maneira incorreta. Entrega: deverão ser entregues, no local do informado, pronto para o uso, 1 (uma) hora antes do evento	363092 363095	Unidade	3.240	R\$ 4,20	R\$ 13.608,00
Valor Total Estimado da Contratação						R\$ 136.333,05

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Três Lagoas, de acordo com o programa de trabalho, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa abaixo discriminada para o exercício financeiro do ano corrente ou no futuro à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento.

Campo	Código	Descrição
Código do Órgão	01	Poder Legislativo
Código da Unidade	01	Câmara Municipal
Código da Função	01	Legislativa
Código da Subfunção	031	Ação Legislativa
Código do Programa	0003	Desburocratiza Três Lagoas
Natureza da Ação	2	Atividade
Número Sequencial do Projeto	001	Gestão Administrativa da Câmara Municipal
Elemento de despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Subelemento	07 15	Gêneros De Alimentação Material para festividades e homenagens



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível no Portal BLL COMPRAS (www.bllcompras.org.br), no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no site “<https://bllcompras.com/Home/Login>” até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.1.2. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da BLL (<https://bll.org.br/editais/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores sistema de fornecedores da BLL (cadastro poderá ser realizado no endereço <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/>), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.3. O Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL poderá ser acessado pela web no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

4.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 4.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o item 4.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

4.10. A critério da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens 4.8.2 e 4.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14. A vedação de que trata o item 4.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, também, encaminhar declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

5.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Câmara Municipal de Três Lagoas-MS ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

6.3. Para os itens 08 (salgados), 9 (refrigerante 2l – Sabor/Tipo Coca), 10 (refrigerante 2l – Sabor/Tipo Guaraná), 11 (refrigerante 2l – Sabor/Tipo Coca – diet/sem açúcar), 12 (refrigerante 2l – Sabor/Tipo Guaraná – diet/sem açúcar), 13 (suco natural), 14 (pão de queijo) e 15 (sanduíches), os fornecedores devem atentar-se que a solicitação ocorre 24 (vinte quatro) horas da data da entrega, por isto, sugere-se que a empresa seja do município de Três Lagoas-MS ou, caso contrário, que a mesma emita uma declaração que conhece os termos de prazos e entregas destes itens e que se responsabiliza pela entrega em tempo hábil conforme mencionado no item 3.4 do Termo de Referência – Anexo II.

6.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3.2. **O fornecedor não poderá oferecer em sua proposta, valor unitário por item superior ao valor referencial do item previsto para contratação orçado pela Administração.**

6.4. O licitante deverá preencher o ANEXO I - Modelo de Proposta em sua totalidade, nas mesmas condições em que apresentar proposta no sistema eletrônico.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Câmara Municipal de Três Lagoas-MS por parte dos contratados pode ensejar a sua responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“aberto”**.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitem anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

- 7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.19.2.2. empresas brasileiras;
- 7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 7.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.

- 7.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>); e
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.6 e 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 28 a 34 da Resolução nº 22, de 19 de dezembro de 2023 da Câmara Municipal de Três Lagoas.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.6.1. conter vícios insanáveis;
- 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Três Lagoas-MS;
- 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia que contenha prova de sua autenticidade.

9.5.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, mediante apresentação do original ou de declaração de autenticidade por advogado sob sua responsabilidade pessoal.

9.5.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.9.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

9.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.15. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

9.16. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

9.17. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis concedidos.

9.18. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.19. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados da sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.21. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo este procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, para declarar o licitante vencedor.

9.22. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Habilitação jurídica

9.23. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.24. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.25. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.26. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.27. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.28. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.29. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.30. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.31. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.32. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.33. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

9.34. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.35. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, no que tange o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.36. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.37. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.38. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.39. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.39.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.39.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.39.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.39.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.40. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.41. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.42. Para os itens 08 (salgados), 11 (suco natural), 12 (pão de queijo) e 13 (sandwiches), será exigido dos fornecedores o Alvará/Licença Sanitária expedida pelo órgão competente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço: Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Três Lagoas situada na Rua Sunao Miura, nº 71, Santos Dumont, Três Lagoas-MS, ou poderá ser solicitado pelo endereço eletrônico editais@cmtls.ms.gov.br, das 7h às 12h (horário de Mato Grosso do Sul).

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Três Lagoas-MS;
 - 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 11.1.5. fraudar a licitação
 - 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Três Lagoas, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (*três*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Licitação.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio de correspondência eletrônica e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

12.5. A contratada deverá conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.6. A contratada deverá não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13. REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/12/2024

13.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

14.8. O mesmo anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, resolução 15 de 14 de novembro de 2023)

14.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

14.10. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

14.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

14.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

14.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

14.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

14.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

14.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

14.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

14.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

14.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14.20. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

14.21. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15. DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. O prazo máximo para entrega do produto deverá ser:

15.1.1. para os cafés, chás, açúcares e adoçante de até 15 (quinze) dias após o envio da Autorização de Fornecimento (AF), onde os produtos deverão ser entregues diretamente nos locais informados pelo responsável do Almoxarifado.

15.1.2. Para a água mineral de até 72 (setenta e duas) horas após o envio da Autorização de Fornecimento (AF), onde os produtos deverão ser entregues diretamente nos locais informados pelo responsável do Almoxarifado.

15.1.3. Os salgados, pão de queijo e sanduíches, deverão ser entregues, no local do evento, pronto para o uso, **1 (uma) hora antes do evento** e deverão ser acondicionados em recipientes térmicos apropriados ao transporte. Não serão recebidos alimentos que estiverem em desacordo com suas condições de receita (frias ou quentes) ou acondicionados de maneira incorreta.

15.1.4. Os sucos, deverão ser entregues refrigerados, no mínimo **1 (uma) horas antes do evento**.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

- 15.1.5. Em relação aos refrigerantes, se refrigerados, poderão ser entregues com até 1 (uma) hora antes do evento, se estiverem em temperatura ambiente (não refrigerados) deverão ser entregues com pelo menos 8 (oito) horas antes do evento.
- 15.2. Também é importante ressaltar que, para uma correta fiscalização e organização do estoque, a entrega deverá ser realizada nos dias úteis, entre 07:00 às 12:00 horas (horário de MS) na Câmara Municipal de Três Lagoas. Toda mercadoria só será recebida se estiver obrigatoriamente acompanhada de sua respectiva Nota Fiscal, e em casos excepcionais, poderá ser enviada ao responsável do Almoxarifado pelo e-mail: almoxarifado@cmtls.ms.gov.br.
- 15.3. Durante a realização dos serviços, a empresa contratada deverá obedecer as normas mínimas de higiene e segurança do trabalhador, com o uso correto de Equipamentos de Proteção Individual próprios para manipulação do objeto.
- 15.4. A execução dos serviços será feita de **forma parcelada, conforme a necessidade da contratante**, que emitirá Autorização de Fornecimento.
- 15.5. **A Câmara Municipal rege-se no direito de não usar a totalidade do objeto desta licitação.**
- 15.6. A empresa contratada declara que estão incluídos na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste objeto.
- 15.7. Para o ITEM 01 - Água Mineral Natural, Sem Gás, Plástico, Retornável (**Garrafão de 20 litros (l)**) a empresa vencedora do certame deverá fornecer os garrafões-vasilhames em regime de comodato.
- 15.8. Caso não seja possível a entrega de algum dos itens (açúcar, café, chá, adoçante e água mineral) na data designada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.8.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 15.8.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 15.9. No caso dos alimentos e bebidas para uso de coffee break, as quantidades relacionadas serão solicitadas PARCIALMENTE pelo setor de Direção Geral e Escola do Legislativo, conforme necessidade.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

15.9.1. **A solicitação dos itens de 08 a 15, deverão ocorrer com previsão mínima de 24 (vinte e quatro) horas, informando de forma precisa, o horário, local e data do evento.**

15.10. A empresa contratada declara que estão incluídos todos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste objeto.

15.11. A empresa contratada para fornecimento de alimentos para uso em coffee break deverá conter ALVARÁ/LICENÇA SANITÁRIA.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no **prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos** do mês posterior, a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. A Câmara Municipal adota a forma de pagamento acima (item 16.1) em suas aquisições, por isto, não utiliza o cartão de pagamento.

16.3. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.4. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

16.5. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

16.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo site da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>)

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS**

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico site da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I – Modelo de Proposta;

18.11.2. ANEXO II - Termo de Referência;

18.11.2.1. APÊNDICE DO ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar/Mapa de Risco;

18.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

18.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração ME/EPP;

18.11.5. ANEXO V – Declaração de Preposto;

18.11.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Três Lagoas-MS, 27 de janeiro de 2025.

**RANGEL PETTERSON DA SILVA
TÉCNICO ADMINISTRATIVO II
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Documento assinado digitalmente

RANGEL PETTERSON DA SILVA

Data: 27/01/2025 13:48:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO Nº 36/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
Prezados Senhores (as),

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para a prestação de serviços abaixo relacionados, conforme os termos do Termo de referência e Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL - 20 litros (L) Natural, Sem Gás, Plástico, Retornável Validade: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor		Unidade	1092	R\$	R\$
2	Água Mineral - 1,5 litros (L) Natural, Sem Gás, Plástico, Descartável Validade: no mínimo, de 6 (seis) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor		Unidade	3.318	R\$	R\$
3	Água Mineral - 200 mililitros (ml) Natural, Sem Gás, Plástico, Descartável Validade: no mínimo, de 6 (seis) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor		Unidade	14.448	R\$	R\$
4	AÇÚCAR Tipo: cristal, coloração: branca Unidade de 5 Kg Validade: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor		Unidade	136	R\$	R\$
5	CAFÉ Apresentação: torrado e moído Tipo: único. Embalagem: 500g Torrefação: ponto de torra média. Validade: no mínimo, de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.		Unidade	1052	R\$	R\$
6	ERVA MATE Aspecto físico: folhas fragmentadas, componentes: mínimo 70 % folhas + outras partes do ramo. Aplicação: consumo humano Características adicionais: sabor natural Embalagem: 250g Validade: no mínimo, de 3 (três) meses,		Unidade	353	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

	contados da data de entrega do produto pelo fornecedor					
7	ADOÇANTE Aspecto físico: líquido límpido transparente Ingredientes: sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes Validade: 1 (um) ano Características adicionais: bico dosador		Unidade	14	R\$	R\$
8	SALGADOS Acondicionados em recipientes térmicos apropriados ao transporte. Não serão recebidos alimentos que estiverem em desacordo com suas condições de receita (frias ou quentes) ou acondicionados de maneira incorreta. Entrega: deverão ser entregues, no local do informado, pronto para o uso, 1 (uma) hora antes do evento, e a solicitação será realizada com pelo menos 24h de antecedência. Para cada solicitação deverá ser enviado pelo menos 1 (um) tipo de salgado frito e 1 (um) tipo de salgado assado, prontos para consumo.		Unidade	41.000	R\$	R\$
9	REFRIGERANTE 2L Tipo/Sabor: Cola (Coca Cola, Pepsi ou similares) Entrega: Em relação aos refrigerantes, se refrigerados, poderão ser entregues com até 1 (uma) hora antes do evento, se estiverem em temperatura ambiente (não refrigerados) deverão ser entregues com pelo menos 8 (oito) horas antes do evento.		Unidade	256	R\$	R\$
10	REFRIGERANTE 2L Tipo/Sabor: Guaraná (Guaraná Antártica, Kuat ou similares) Entrega: Em relação aos refrigerantes, se refrigerados, poderão ser entregues com até 1 (uma) hora antes do evento, se estiverem em temperatura ambiente (não refrigerados) deverão ser entregues com pelo menos 8 (oito) horas antes do evento.		Unidade	256	R\$	R\$
11	REFRIGERANTE 2L (diet ou sem açúcar) Tipo/Sabor: Cola (Coca Cola, Pepsi ou similares) Entrega: Em relação aos refrigerantes, se refrigerados, poderão ser entregues com até 1 (uma) hora antes do evento, se estiverem em temperatura ambiente (não refrigerados) deverão ser entregues com pelo menos 8 (oito) horas antes do evento.		Unidade	128	R\$	R\$
12	REFRIGERANTE 2L (diet ou sem açúcar)		Unidade	128	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

	Tipo/Sabor: Guaraná (Guaraná Antártica, Kwat ou similares) Entrega: Em relação aos refrigerantes, se refrigerados, poderão ser entregues com até 1 (uma) hora antes do evento, se estiverem em temperatura ambiente (não refrigerados) deverão ser entregues com pelo menos 8 (oito) horas antes do evento.					
13	SUCO NATURAL IL Deverão ser entregues refrigerados, no mínimo 1 (uma) horas antes do evento.		Unidade	1053	R\$	R\$
14	PÃO DE QUEIJO Entrega: deverão ser entregues, no local do informado, pronto para o uso (assados), 1 (uma) hora antes do evento. Unidade: unidade de 20g (vinte gramas) no mínimo.		Unidade	3.240	R\$	R\$
15	SANDUÍCHES (mini) Unidade: unidade de 60g (sessenta gramas) no mínimo. Tipos de recheios: presunto e mussarela com tomate e alface, patê de frango ou frango desfiado com requeijão. Embalagem: acondicionados em recipientes térmicos apropriados ao transporte. Não serão recebidos alimentos que estiverem em desacordo com suas condições de receita (frias ou quentes) ou acondicionados de maneira incorreta. Entrega: deverão ser entregues, no local do informado, pronto para o uso, 1 (uma) hora antes do evento		Unidade	3.240	R\$	R\$
Valor Total da proposta						R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo da execução dos serviços será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Para os itens Para os itens 08 (salgados), 9 (refrigerante 2l – Sabor/Tipo Coca), 10 (refrigerante 2l – Sabor/Tipo Guaraná), 11 (refrigerante 2l – Sabor/Tipo Coca – diet/sem açúcar), 12 (refrigerante 2l – Sabor/Tipo Guaraná – diet/sem açúcar), 13 (suco natural), 14 (pão de queijo) e 15 (sandwiches), estamos cientes que a solicitação ocorre 24 (vinte quatro) horas da data da entrega, e declaramos que conhecemos os termos de prazos e entregas destes itens e que nos responsabilizamos pela entrega em tempo hábil conforme mencionado no item 3.4 do Termo de Referência.



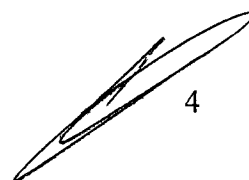
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre os custos dos serviços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto do Pregão Eletrônico, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação; assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

- Razão Social:
- CNPJ/MF:
- Endereço Completo:
- Tel./Fax:
- E-mail:
- Dados Bancários:



4



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens alimentícios (café, açúcar, chá, adoçante, água mineral, e alimentos e bebidas para uso em coffee break), para a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

a) Os bens do objeto desta contratação são caracterizados **como comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

b) **Ramo de Atividade predominante da contratação:**

- **Classe:** 47.29-6 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo.
- **Classe:** 46.37-1 - Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
- **Classe:** 56.11-2 Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas;
- **Classe:** 47.23-7 Comércio varejista de bebidas.

c) **Prazo do contrato:**

O contrato terá vigência da data de sua publicação até o dia 16/12/2025, com cláusulas de prorrogação por até 10 anos, conforme previstas no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

d) **Quadro Resumo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL - 20 litros (L) Natural, Sem Gás, Plástico, Retornável Validade: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor	445485	Unidade	1092	R\$ 12,94	R\$ 14.130,48
2	Água Mineral - 1,5 litros (L) Natural, Sem Gás, Plástico, Descartável Validade: no mínimo, de 6 (seis) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor	445484	Unidade	3.318	R\$ 2,68	R\$ 8.892,24
3	Água Mineral - 200 mililitros (ml) Natural, Sem Gás, Plástico, Descartável Validade: no mínimo, de 6 (seis) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor	445484	Unidade	14.448	R\$ 0,68	R\$ 9.824,64
4	AÇÚCAR Tipo: cristal, coloração: branca Unidade de 5 Kg Validade: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor	603269	Unidade	136	R\$ 22,62	R\$ 3.076,32



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

5	CAFÉ Apresentação: torrado e moído Tipo: único. Embalagem: 500g Torrefação: ponto de torra média. Validade: no mínimo, de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.	606523	Unidade	1052	R\$ 18,46	R\$ 19.419,92
6	ERVA MATE Aspecto físico: folhas fragmentadas, componentes: mínimo 70 % folhas + outras partes do ramo. Aplicação: consumo humano Características adicionais: sabor natural Embalagem: 250g Validade: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor	275818	Unidade	353	R\$ 5,42	R\$ 1.913,26
7	ADOÇANTE Aspecto físico: líquido límpido transparente Ingredientes: sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes Validade: 1 (um) ano Características adicionais: bico dosador	332637	Unidade	14	R\$ 6,08	R\$ 85,12
8	SALGADOS Acondicionados em recipientes térmicos apropriados ao transporte. Não serão recebidos alimentos que estiverem em desacordo com suas condições de receita (frias ou quentes) ou acondicionados de maneira incorreta. Entrega: deverão ser entregues, no local do informado, pronto para o uso, 1 (uma) hora antes do evento, e a solicitação será realizada com pelo menos 24h de antecedência. Para cada solicitação deverá ser enviado pelo menos 1 (um) tipo de salgado frito e 1 (um) tipo de salgado assado, prontos para consumo.	461970 610522	Unidade	41.000	R\$ 1,00	R\$ 41.000,00
9	REFRIGERANTE 2L Tipo/Sabor: Cola (Coca Cola, Pepsi ou similares) Entrega: Em relação aos refrigerantes, se refrigerados, poderão ser entregues com até 1 (uma) hora antes do evento, se estiverem em temperatura ambiente (não refrigerados) deverão ser entregues com pelo menos 8 (oito) horas antes do evento.	217784	Unidade	256	R\$ 10,20	R\$ 2.611,20
10	REFRIGERANTE 2L Tipo/Sabor: Guaraná (Guaraná Antártica, Kwat ou similares) Entrega: Em relação aos refrigerantes, se refrigerados, poderão ser entregues com até 1 (uma) hora antes do evento, se estiverem em temperatura ambiente (não refrigerados) deverão ser entregues com pelo menos 8 (oito) horas antes do evento.	217785	Unidade	256	R\$ 8,37	R\$ 2.142,72
11	REFRIGERANTE 2L (diet ou sem açúcar) Tipo/Sabor: Cola (Coca Cola, Pepsi ou similares) Entrega: Em relação aos refrigerantes, se refrigerados, poderão ser entregues com até 1 (uma) hora antes do evento, se estiverem em temperatura ambiente (não refrigerados) deverão ser entregues com pelo menos 8 (oito) horas antes do evento.	232702 347150	Unidade	128	R\$ 9,43	R\$ 1.207,04



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

12	REFRIGERANTE 2L (diet ou sem açúcar) Tipo/Sabor: Guaraná (Guaraná Antártica, Kuat ou similares) Entrega: Em relação aos refrigerantes, se refrigerados, poderão ser entregues com até 1 (uma) hora antes do evento, se estiverem em temperatura ambiente (não refrigerados) deverão ser entregues com pelo menos 8 (oito) horas antes do evento.	232358	Unidade	128	R\$ 9,14	R\$ 1.169,92
13	SUCO NATURAL 1L Deverão ser entregues refrigerados, no mínimo 1 (uma) horas antes do evento.	242548 279605 462384	Unidade	1053	R\$ 13,03	R\$ 13.720,59
14	PÃO DE QUEIJO Entrega: deverão ser entregues, no local do informado, pronto para o uso (assados), 1 (uma) hora antes do evento. Unidade: unidade de 20g (vinte gramas) no mínimo.	460497	Unidade	3.240	R\$ 1,09	R\$ 3.531,60
15	SANDUÍCHES (mini) Unidade: unidade de 60g (sessenta gramas) no mínimo. Tipos de recheios: presunto e mussarela com tomate e alface, patê de frango ou frango desfiado com requeijão. Embalagem: acondicionados em recipientes térmicos apropriados ao transporte. Não serão recebidos alimentos que estiverem em desacordo com suas condições de receita (frias ou quentes) ou acondicionados de maneira incorreta. Entrega: deverão ser entregues, no local do informado, pronto para o uso, 1 (uma) hora antes do evento	363092 363095	Unidade	3.240	R\$ 4,20	R\$ 13.608,00
Valor Total Estimado da Contratação						R\$ 136.333,05

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual pela previsão orçamentária da Casa de Leis

2.3. Justificativa da contratação:

A aquisição dos cafés, chás, açúcares e adoçante, se faz necessária para a preparação de chás e cafés que são consumidos pelos vereadores, servidores, cidadãos e visitantes que frequentam esta Casa de Leis.

A aquisição dos materiais se justifica face o interesse público presente atendendo as necessidades institucionais, com o fim de suprir as demandas correntes, possibilitando o adequado funcionamento das atividades de atendimento ao público interno e externo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Os produtos acima descritos podem ocorrer nas realizações de eventos de caráter cultural, educacional e social, desde que atenda o regimento interno da Câmara Municipal de Três Lagoas.

Já a aquisição da água mineral se faz necessária para o consumo dos servidores e visitantes desta Casa de Leis, visto que a água é vital para o bom funcionamento do organismo e para a garantia de uma vida saudável. Para o ano de 2025 terá aproximadamente 150 servidores, 15 parlamentares além de diversas (centenas) visitas mensais nos gabinetes e setores administrativos durante o ano.

Outrossim, o consumo da água mineral também pode ocorrer nas realizações de eventos, sessões ordinárias e extraordinárias e audiências públicas, entre outras solenidades realizadas dentro do âmbito da Câmara Municipal de Três Lagoas.

Para o item ÁGUA MINERAL S/ GÁS - GALÃO - (20 LITROS), a justificativa da necessidade se dá pelo órgão possuir, até o presente momento, 17 (dezesete) bebedouros em funcionamento distribuídos nos gabinetes, Plenarinho, recepção, corredor administrativo, guarita, antiga copa e copa do Plenário.

Quanto ao item “ÁGUA MINERAL S/ GÁS (FRD C/ 6 GARRAFAS DE 1,5L)”, a necessidade visa atender ao setor de copa e cozinha (serviços de garçons), pois a mesma é mais prática e seguro para o manuseio que a utilização do galão de 20 litros. Já em relação ao item “ÁGUA MINERAL S/ GÁS (CX C/ 48 COPOS 200ML)” a necessidade é atender às sessões e as reuniões internas (na presidência, diretoria geral, gabinetes de vereadores e visitas de solenidades) também pela praticidade, sendo exclusivo apenas nestes casos particulares, devido o custo proporcional ser um pouco mais elevado.

A contratação de alimentos e bebidas para uso de coffee break justifica-se pela necessidade de atender as demandas dos eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Três Lagoas, especificamente as Visitas Guiadas. A distribuição e o consumo de alimentos e bebidas objetivam incentivar a participação e permanência nesses eventos, além de promover e valorizar o Poder Legislativo e resguardar seu conceito perante a comunidade.

O Tribunal de Contas da União, no que se refere à realização de despesas dessa natureza, admite contratação, desde que haja vinculação direta e concreta com os objetivos institucionais do órgão público, precisamente o que ocorre no caso em tela



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Nesse sentido, não há impedimento de contratação para fornecimento de lanches desde que alinhada às finalidades da Instituição. (Acórdão TCU nº 1730/2010 - Plenário).

2.4. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se no artigo 29, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os itens serão solicitados de forma parcial, devido dificuldade em armazenamento-estoque de grande quantidade e também pelo prazo de validade.

A frequência deverá ser:

Item	Descrição	Previsão de solicitação dos itens
01	Água Mineral Natural, Sem Gás, Plástico, Retornável – 20 litros (L)	PARCIAL: semanalmente em quantidades que podem variar entre 1 e 35 galões. (de acordo com o espaço físico e a quantidade de vasilhames vazios a serem substituídos).
02	Água Mineral Natural, Sem Gás, Plástico, Descartável – 1,5 litros (L)	PARCIAL: semanalmente ou quinzenalmente em quantidades entre 5 e 50 fardos em conformidade com o espaço físico para acomodação do mesmo.
03	Água Mineral Natural, Sem Gás, Plástico, Descartável – 200 mililitros (ml)	PARCIAL: semanalmente ou quinzenalmente em quantidades entre 3 e 20 caixas em conformidade com o espaço físico para acomodação do mesmo.
04	AÇÚCAR	PARCIAL: mensalmente em quantidades entre 12 e 36 pacotes em conformidade com o espaço físico para acomodação do mesmo.
05	CAFÉ	PARCIAL: duas solicitações no ano, com 50% em cada.
06	ERVA MATE	PARCIAL: mensalmente em quantidades entre 30 e 90 caixas em conformidade com o espaço físico para acomodação do mesmo.
07	ADOÇANTE	ÚNICO: pedido dos itens de forma única na primeira solicitação.
08 a 15	SALGADOS, REFRIGERANTE 2L, REFRIGERANTE 2L (diet ou sem açúcar), SUCO NATURAL 1L, PÃO DE QUEIJO e SANDUÍCHES (mini)	PARCIAL: de acordo com a demanda de pessoas estimado para o evento.

3.2. É importante mencionar que as quantidades das solicitações parciais estimadas poderão sofrer mudanças para mais ou para menos dependendo da necessidade, da quantidade em estoque e do fator espaço físico para armazenamento (a tabela é mera estimativa para organização da contratada). *Como boa prática de fiscalização e gestão para o contrato, sugere-se aos fiscais, que semanalmente se faça um relatório de estoque e demanda para que a contratada saiba com tempo hábil a disponibilidade*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

dos pedidos que serão realizados, principalmente, quando estes, tiveram variação muito grande em relação a previsão inicial da tabela.

3.3. Ressalta-se que o último pedido do ano dependerá do saldo restante e da disponibilidade do espaço físico.

3.4. O prazo máximo para entrega do produto deverá ser:

a) para os cafés, chás, açúcares e adoçante de até 15 (quinze) dias após o envio da Autorização de Fornecimento (AF), onde os produtos deverão ser entregues diretamente nos locais informados pelo responsável do Almoxarifado.

b) Para a água mineral de até 72 (setenta e duas) horas após o envio da Autorização de Fornecimento (AF), onde os produtos deverão ser entregues diretamente nos locais informados pelo responsável do Almoxarifado.

c) Os salgados, pão de queijo e sanduíches, deverão ser entregues, no local do evento, pronto para o uso, **1 (uma) hora antes do evento** e deverão ser acondicionados em recipientes térmicos apropriados ao transporte. Não serão recebidos alimentos que estiverem em desacordo com suas condições de receita (frias ou quentes) ou acondicionados de maneira incorreta.

d) Os sucos, deverão ser entregues refrigerados, no mínimo **1 (uma) horas antes do evento.**

e) Em relação aos refrigerantes, se refrigerados, poderão ser entregues com até 1 (uma) hora antes do evento, se estiverem em temperatura ambiente (não refrigerados) deverão ser entregues com pelo menos 8 (oito) horas antes do evento.

3.5. Também é importante ressaltar que, para uma correta fiscalização e organização do estoque, a entrega deverá ser realizada nos dias úteis, entre 07:00 às 12:00 horas (horário de MS) na Câmara Municipal de Três Lagoas. Toda mercadoria só será recebida se estiver obrigatoriamente acompanhada de sua respectiva Nota Fiscal, e em casos excepcionais, poderá ser enviada ao responsável do Almoxarifado pelo e-mail: almoxarifado@cmtls.ms.gov.br.

3.6. Durante a realização dos serviços, a empresa contratada deverá obedecer as normas mínimas de higiene e segurança do trabalhador, com o uso correto de Equipamentos de Proteção Individual próprios para manipulação do objeto.

3.7. A execução dos serviços será feita de **forma parcelada, conforme a necessidade da contratante**, que emitirá Autorização de Fornecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

3.8. A Câmara Municipal rege-se no direito de não usar a totalidade do objeto desta licitação.

3.9. A empresa contratada declara que estão incluídos na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste objeto.

3.10. Para o ITEM 01 - Água Mineral Natural, Sem Gás, Plástico, Retornável (**Garrafão de 20 litros (l)**) a empresa vencedora do certame deverá fornecer os garrafões-vasilhames em regime de comodato.

3.11. Caso não seja possível a entrega de algum dos itens (açúcar, café, chá, adoçante e água mineral) na data designada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.11.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.11.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.12. No caso dos alimentos e bebidas para uso de coffee break, as quantidades relacionadas serão solicitadas PARCIALMENTE pelo setor de Direção Geral e Escola do Legislativo, conforme necessidade.

3.12.1. A solicitação dos itens de 08 a 15, deverão ocorrer com previsão mínima de 24 (vinte e quatro) horas, informando de forma precisa, o horário, local e data do evento.

3.13. A empresa contratada declara que estão incluídos todos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

3.14. A empresa contratada para fornecimento de alimentos para uso em coffee break deverá conter ALVARÁ/LICENÇA SANITÁRIA.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O líquido água mineral natural, sem gás, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

A embalagem, retornável ou descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.

As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

4.1 DESCRIÇÕES DOS ITENS:

ITEM 01 - Água Mineral Natural, Sem Gás, Plástico, Retornável

CATMAT: 445485

UNIDADE DE FORNECIMENTO: Garrafão de 20 litros (L)

MATERIAL DA EMBALAGEM: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto.

O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

VALIDADE DA ÁGUA: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

ITEM 02 - Água Mineral Natural, Sem Gás, Plástico, Descartável

CATMAT: 445484

UNIDADE DE FORNECIMENTO: Garrafa de 1,5 litros (L)

MATERIAL DA EMBALAGEM: embalagem do tipo PET, descartável, de único uso, tampa plástica e rótulo informativo do produto.

VALIDADE DA ÁGUA: no mínimo, de 6 (seis) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

ITEM 03 - Água Mineral Natural, Sem Gás, Plástico, Descartável

CATMAT: 445484

UNIDADE DE FORNECIMENTO: Copo de 200 mililitros (ml)

MATERIAL DA EMBALAGEM: embalagem fabricada em PET, descartável, de único uso, com lacre de segurança em material laminado e rótulo informativo do produto.

VALIDADE DA ÁGUA: no mínimo, de 6 (seis) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

ITEM 04 - AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL, COLORAÇÃO: BRANCA

CATMAT: 603269

UNIDADE DE FORNECIMENTO: 5 kg (cinco quilogramas)

MATERIAL DA EMBALAGEM: o material da embalagem com contato direto com o açúcar, deverá ser material adequado e observando a legislação específica vigente (transparente).

RÓTULO: informações que devem constar:

- a. Classificação: a palavra "Classe", seguida da denominação da classe correspondente; com a denominação do Tipo correspondente;
- b. A palavra "açúcar" seguida da marca comercial, se houver;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

- c. Identificação do lote;
- d. Peso líquido;
- e. Nome empresarial; CNPJ ou CPF; o endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto;
- f. Tabela de informação nutricional: deverá constar a tabela com as informações nutricionais, salvo se forem enquadradas em outras situações elencadas no Anexo I da IN nº 75, de 2020, da Anvisa, como nos casos de açúcares em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 100 cm², por exemplo, sachê de açúcar.
- g. Prazo de validade.

Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referente aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes.

VALIDADE: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

ITEM 05 - CAFÉ. APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO. TIPO: ÚNICO. TORREFAÇÃO: PONTO DE TORRA MEDIA

CATMAT: 606523

UNIDADE DE FORNECIMENTO: 500g (quinhentos gramas)

MATERIAL DA EMBALAGEM: embalagem a vácuo, o material da embalagem em contato direto com o café, deverá ser de material adequado e observando a legislação específica vigente.

RÓTULO: deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Grupo: torrado e moído;
- b. Informação da espécie de café com a expressão "100% (nome da espécie)", ou a predominância da espécie com a expressão "predominantemente (nome da espécie)", conforme o caso, sendo permitida, adicionalmente, a informação da variedade do café;
- c. Denominação de venda do produto, que será constituída da palavra "café", seguida da marca comercial, se houver;
- d. Identificação do lote;
- e. Nome empresarial, CNPJ ou CPF;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

- f. Ponto de torra ou a classificação da torra;
- g. Prazo de validade;
- h. Instruções de conservação, preparo e uso do alimento, quando necessário;
- i. Peso líquido.

Características de torrefação: correspondem ao ponto de torra e à classificação da torra que estão estabelecidas no Anexo IV da Portaria SDA/MAPA nº 570, de 2022.

Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referentes aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes.

VALIDADE: no mínimo, de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

ITEM 06 - ERVA MATE, ASPECTO FÍSICO: FOLHAS FRAGMENTADAS, COMPONENTES: MÍNIMO 70 % FOLHAS + OUTRAS PARTES DO RAMO, APLICAÇÃO: CONSUMO HUMANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SABOR NATURAL

CATMAT: 275818

UNIDADE DE FORNECIMENTO: 250g (duzentos e cinquenta gramas)

MATERIAL DA EMBALAGEM: embalagem de papelão original, com informações no rótulo da embalagem.

RÓTULO: deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Identificação do produto com informações do fabricante;
- b. Identificação do lote;
- c. Nome empresarial, CNPJ ou CPF;
- d. Prazo de validade;
- e. Instruções de conservação, preparo e uso do alimento, quando necessário;
- f. Peso.

VALIDADE: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

ITEM 07 - ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES: SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES, PRAZO VALIDADE: 1 ANO, CARACTERÍSTICAS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

ADICIONAIS: BICO DOSADOR

CATMAT: 332637

UNIDADE DE FORNECIMENTO: 100ml (cem mililitros)

MATERIAL DA EMBALAGEM: frasco com informações no rótulo da embalagem.

RÓTULO: deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Identificação do produto com informações do fabricante;
- b. Identificação do lote;
- c. Nome empresarial, CNPJ ou CPF;
- d. Prazo de validade;
- e. Instruções de conservação, preparo e uso do alimento, quando necessário;
- f. Peso.

VALIDADE: no mínimo, de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

ITEM 08 - SALGADOS

CATMAT: 461970, 610522.

TIPO DO SALGADO: Para cada solicitação deverá ser enviado pelo menos 1 (um) tipo de salgado frito e 1 (um) tipo de salgado assado, prontos para consumo.

UNIDADE DE FORNECIMENTO: unidade de 20g (vinte gramas) no mínimo.

MATERIAL DA EMBALAGEM: acondicionados em recipientes térmicos apropriados ao transporte. Não serão recebidos alimentos que estiverem em desacordo com suas condições de receita (frias ou quentes) ou acondicionados de maneira incorreta.

ENTREGA: deverão ser entregues, no local do informado, pronto para o uso, 1 (uma) hora antes do evento.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Deverão ser utilizados insumos de primeira qualidade na preparação de todos os alimentos e deverão ter tamanhos e aspectos compatíveis ao recomendado para servir em eventos de coffee break.

ITEM 09 - REFRIGERANTE 2L

CATMAT: 217784, 217785.

TIPO DO REFRIGERANTE: Para cada solicitação, enviar 50% de refrigerante.

MARCA DE REFERÊNCIA: Coca Cola, Pepsi, Guaraná Antártica, Kuat ou similares



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

JUSTIFICATIVA DA REFERÊNCIA: referência de marca indicativa pelo senso comum (qualidade) e pela manutenção da marca já utilizada nos contratos anteriores que atendeu as expectativas de qualidade solicitada de maneira satisfatória, lembrando que a referência não restringe a competitividade, pois trata-se de fornecedores locais, devido os pedidos serem solicitados de forma fracionada (diversas vezes gelados) e estes, trabalham com diversas marcas (não há exclusividade de fornecimento).

UNIDADE DE FORNECIMENTO: 2L (dois litros).

MATERIAL DA EMBALAGEM: embalagem do tipo PET, descartável, de único uso, tampa plástica e rótulo informativo do produto.

ENTREGA: Em relação aos refrigerantes, se refrigerados, poderão ser entregues com até 1 (uma) hora antes do evento, se estiverem em temperatura ambiente (não refrigerados) deverão ser entregues com pelo menos 8 (oito) horas antes do evento.

RÓTULO: deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Nome do produto;
- b. Identificação do lote;
- c. Nome empresarial, CNPJ ou CPF;
- d. Data de fabricação;
- e. Prazo de validade;
- f. Instruções de conservação, preparo e uso, quando necessário;
- g. Peso/Litragem líquido.

ITEM 10 - REFRIGERANTE 2L (DIET OU SEM AÇÚCAR)

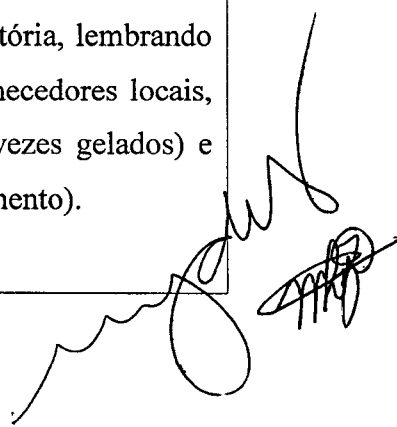
CATMAT: 232358 e 232702 ou 347150.

TIPO DO REFRIGERANTE: Para cada solicitação, enviar 50% de cada item-sabor Cola ou Guaraná do (CATMAT) acima.

MARCA DE REFERÊNCIA: Coca Cola, Pepsi, Guaraná Antártica, Kuat ou similares.

JUSTIFICATIVA DA REFERÊNCIA: referência de marca indicativa pelo senso comum (qualidade) e pela manutenção da marca já utilizada nos contratos anteriores que atendeu as expectativas de qualidade solicitada de maneira satisfatória, lembrando que a referência não restringe a competitividade, pois trata-se de fornecedores locais, devido os pedidos serem solicitados de forma fracionada (diversas vezes gelados) e estes, trabalham com diversas marcas (não há exclusividade de fornecimento).

UNIDADE DE FORNECIMENTO: 2L (dois litros).





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

MATERIAL DA EMBALAGEM: embalagem do tipo PET, descartável, de único uso, tampa plástica e rótulo informativo do produto.

ENTREGA: Em relação aos refrigerantes, se refrigerados, poderão ser entregues com até 1 (uma) hora antes do evento, se estiverem em temperatura ambiente (não refrigerados) deverão ser entregues com pelo menos 8 (oito) horas antes do evento.

RÓTULO: deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Nome do produto;
- b. Identificação do lote;
- c. Nome empresarial, CNPJ ou CPF;
- d. Data de fabricação;
- e. Prazo de validade;
- f. Instruções de conservação, preparo e uso, quando necessário;
- g. Peso/Litragem líquido.

ITEM 11 - SUCO NATURAL 1L

CATMAT: 242548, 279605, 462384.

UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1L (um litro).

MATERIAL DA EMBALAGEM: embalagem do tipo PET, descartável, de único uso, tampa plástica e rótulo informativo do produto.

ENTREGA: Os sucos, deverão ser entregues refrigerados, no mínimo 1 (uma) horas antes do evento.

RÓTULO: deverá conter, quando necessário, as seguintes informações:

- a. Nome do produto;
- b. Identificação do lote;
- c. Nome empresarial, CNPJ ou CPF;
- d. Data de fabricação;
- e. Prazo de validade;
- f. Instruções de conservação, preparo e uso, quando necessário;
- g. Peso/Litragem líquido.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Os sucos, por serem usados em visitas guiadas implementados pela Escola do Legislativo (servido as crianças), tem que ser natural. A unidade de fornecimento utilizada representa a que encontramos com maior facilidade na nossa região, porém, permite-se que o fornecimento, quando múltiplo for adequado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

seja realizado por unidades de 2L ou 3L, caso a fornecedora trabalhe somente com este tipo de embalagem, lembrando-se que na fase de cotação e lances, a mesma deverá atentar-se de dar o valor correspondente ao valor por litro.

ITEM 12 – PÃO DE QUEIJO

CATMAT: 460497.

UNIDADE DE FORNECIMENTO: unidade de 20g (vinte gramas) no mínimo.

MATERIAL DA EMBALAGEM: acondicionados em recipientes térmicos apropriados ao transporte. Não serão recebidos alimentos que estiverem em desacordo com suas condições de receita (frias ou quentes) ou acondicionados de maneira incorreta.

ENTREGA: deverão ser entregues, no local do informado, pronto para o uso, 1 (uma) hora antes do evento.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Deverão ser utilizados insumos de primeira qualidade na preparação de todos os alimentos e deverão ter tamanhos e aspectos compatíveis ao recomendado para servir em eventos de coffee break.

ITEM 13 – SANDUÍCHES (MINI)

CATMAT: 363092, 363095.

UNIDADE DE FORNECIMENTO: unidade de 60g (sessenta gramas) no mínimo.

TIPOS DE RECHEIOS: Recheios de presunto e mussarela com tomate e alface, patê de frango ou frango desfiado com requeijão.

MATERIAL DA EMBALAGEM: acondicionados em recipientes térmicos apropriados ao transporte. Não serão recebidos alimentos que estiverem em desacordo com suas condições de receita (frias ou quentes) ou acondicionados de maneira incorreta.

ENTREGA: deverão ser entregues, no local do informado, pronto para o uso, 1 (uma) hora antes do evento.

A empresa contratada declara que estão incluídos todos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

4.2. SUSTENTABILIDADE:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2.1. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente e ser responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

4.2.2. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

4.2.3. Produção:

a) Em relação ao café, açúcar, chá, adoçante e os processos de plantio, colheita e processamento devem atender às exigências sociais, ambientais e econômicas em conformidade aos normativos que tratam do tema.

b) As embalagens primária e secundária do café, açúcar, chá e adoçante e mistura de chocolate e de cappuccino devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância aos normativos que tratam do tema.

c) O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH/MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;

d) A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa ANVISA nº 161, de 01 de julho de 2022, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;

e) As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

f) As embalagens devem ser isentas de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

g) Os processos de plantio, colheita e processamento devem atender às exigências sociais, ambientais e econômicas em conformidade aos normativos que tratam do tema.

h) As embalagens primária e secundária dos produtos devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância aos normativos que tratam do tema.

i) Na produção dos salgados, pão de queijo e sanduíches deverão ser utilizados insumos de primeira qualidade na preparação de todos os alimentos e deverão ter tamanhos e aspectos compatíveis ao recomendado para servir em eventos de coffee break.

4.2.4. Distribuição:

a) Devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

b) Devem ser observados os normativos que dispõem sobre as boas práticas para distribuição e comercialização do café torrado e moído, do açúcar cristal, do chá de erva mate e do adoçante.

c) Os salgados, pão de queijo e sanduíches, deverão ser entregues, no local do evento, pronto para o uso, 1 (uma) hora antes do evento e deverão ser acondicionados em recipientes térmicos apropriados ao transporte. Não serão recebidos alimentos que estiverem em desacordo com suas condições de receita (frias ou quentes) ou acondicionados de maneira incorreta.

4.2.5. Uso:

a) A forma de consumo do café torrado e moído, do açúcar cristal, do chá de erva mate e do adoçante, e água mineral deve ser realizado de maneira a evitar desperdício.

4.2.6. Destinação Final:

a) O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, à NBR 14222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

b) Deve ser realizado o descarte seletivo das embalagens a fim de favorecer a correta destinação no pós-consumo. A ABNT-NBR 16182:2014 contém a simbologia de identificação dos materiais para o adequado descarte.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

5.2 Após a solicitação dos itens (açúcar, café, chá e adoçantes) pela CONTRATANTE, através de Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA deverá realizar a entrega do produto em até 15 (quinze) dias no endereço registrado pela CONTRATANTE.

5.3 Após a solicitação do item (água mineral) pela CONTRATANTE, através de Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA deverá realizar a entrega do produto em até 2 (dois) dias no endereço registrado pela CONTRATANTE.

5.4 Para os itens (alimentos e bebidas de uso de coffee break) deverá atender ao especificado no item 3 e 4.1 deste instrumento.

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

6.7.1. O mesmo anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

6.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023).

6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

2023).

6.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023).

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023).

6.11.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023).

6.11.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023).

6.11.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023).

6.11.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023).

6.11.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.1.1. A CONTRATADA, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta.

7.1.2. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.3. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item 7.1.2 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.1.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.5. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.2. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.3 Do Recebimento:

7.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo estabelecido pela CONTRATANTE, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 2 (dois) dias, mediante o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3.6. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4. Do Faturamento

7.4.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.4.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

7.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

7.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.5. Das condições de pagamento

7.5.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no **prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos** do mês posterior, a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. A Câmara Municipal adota a forma de pagamento acima (item 5.2.1) em suas aquisições, por isto, não utiliza o cartão de pagamento

7.5.3. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.5.4. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

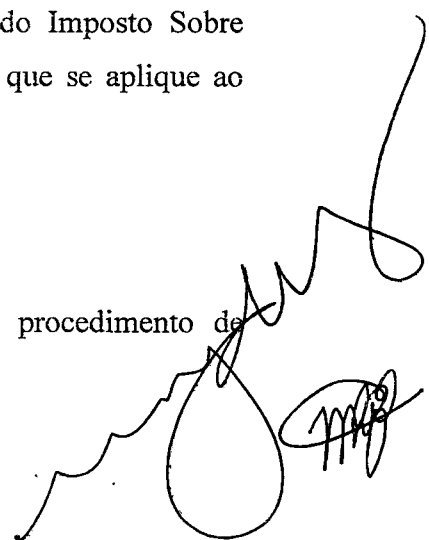
7.5.5. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.5.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro, de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

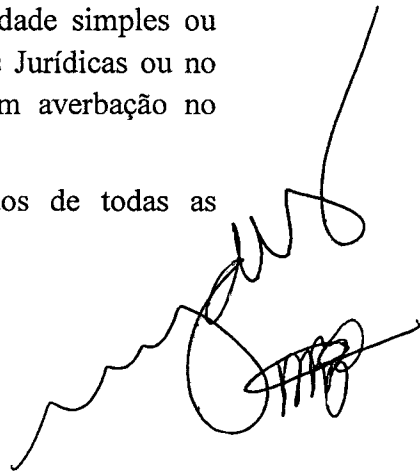
LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO (conforme Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1. Para os itens 08 (salgados), 9 (refrigerante 2l – Sabor/Tipo Coca), 10 (refrigerante 2l – Sabor/Tipo Guaraná), 11 (refrigerante 2l – Sabor/Tipo Coca – diet/sem açúcar), 12 (refrigerante 2l – Sabor/Tipo Guaraná – diet/sem açúcar), 13 (suco natural), 14 (pão de queijo) e 15 (sanduiches), os fornecedores devem atentar-se que a solicitação ocorre 24 (vinte quatro) horas da data da entrega, por isto, sugere-se que a empresa seja do município de Três Lagoas-MS ou, caso contrário, que a mesma emita uma declaração que conhece os termos de prazos e entregas destes itens e que se responsabiliza pela entrega em tempo hábil conforme mencionado no item 3.4 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Habilitação jurídica

- 8.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 8.2.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual em relação ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.4.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

8.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.4.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.4.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.4.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.4.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5. Qualificação Técnica

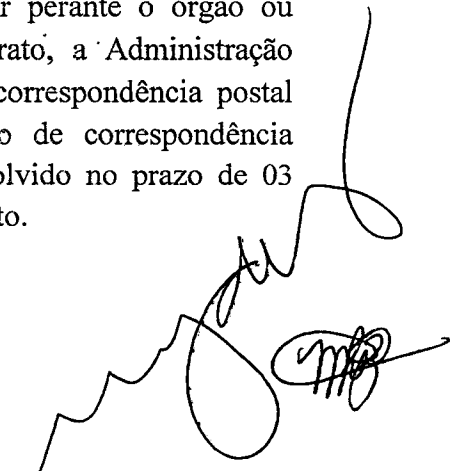
5.5.1. Para os itens 08 (salgados), 11 (suco natural), 12 (pão de queijo) e 13 (sandwiches), será exigido dos fornecedores o Alvará/Licença Sanitária expedida pelo órgão competente.

9 - CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

a. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Licitação.

i. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio de correspondência eletrônica e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

ii. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

b. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

c. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Licitação.

10 – ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL - 20 litros (L) Natural, Sem Gás, Plástico, Retornável Validade: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor	Unidade	1092	R\$ 12,94	R\$ 14.130,48
2	Água Mineral - 1,5 litros (L) Natural, Sem Gás, Plástico, Descartável Validade: no mínimo, de 6 (seis) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor	Unidade	3.318	R\$ 2,68	R\$ 8.892,24
3	Água Mineral - 200 mililitros (ml) Natural, Sem Gás, Plástico, Descartável Validade: no mínimo, de 6 (seis) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor	Unidade	14.448	R\$ 0,68	R\$ 9.824,64
4	ACÚCAR Tipo: cristal, coloração: branca Unidade de 5 Kg Validade: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor	Unidade	136	R\$ 22,62	R\$ 3.076,32
5	CAFÉ Apresentação: torrado e moído Tipo: único Embalagem: 500g Torrefação: ponto de torra média Validade: no mínimo, de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor	Unidade	1052	R\$ 18,46	R\$ 19.419,92
6	ERVA MATE Aspecto físico: folhas fragmentadas, componentes: mínimo 70 % folhas + outras partes do ramo. Aplicação: consumo humano	Unidade	353	R\$ 5,42	R\$ 1.913,26



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

	Características adicionais: sabor natural Embalagem: 250g Validade: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor				
7	ADOÇANTE Aspecto físico: líquido límpido transparente Ingredientes: sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes Validade: 1 (um) ano Características adicionais: bico dosador	Unidade	4	R\$ 6,08	R\$ 85,12
8	SALGADOS Acondicionados em recipientes térmicos apropriados ao transporte. Não serão recebidos alimentos que estiverem em desacordo com suas condições de receita (frios ou quentes) ou acondicionados de maneira incorreta. Entrega: deverão ser entregues, no local do informado, pronto para o uso, 1 (uma) hora antes do evento, e a solicitação será realizada com pelo menos 24h de antecedência. Para cada solicitação deverá ser enviado pelo menos 1 (um) tipo de salgado frito e 1 (um) tipo de salgado assado, prontos para consumo.	Unidade	41.000	R\$ 1,00	R\$ 41.000,00
9	REFRIGERANTE 2L Tipo/Sabor: Cola (Coca Cola, Pepsi ou similares) Entrega: Em relação aos refrigerantes, se refrigerados, poderão ser entregues com até 1 (uma) hora antes do evento, se estiverem em temperatura ambiente (não refrigerados) deverão ser entregues com pelo menos 8 (oito) horas antes do evento.	Unidade	512	R\$ 10,20	R\$ 2.611,20
10	REFRIGERANTE 2L Tipo/Sabor: Guaraná (Guaraná Antártica, Kuat ou similares) Entrega: Em relação aos refrigerantes, se refrigerados, poderão ser entregues com até 1 (uma) hora antes do evento, se estiverem em temperatura ambiente (não refrigerados) deverão ser entregues com pelo menos 8 (oito) horas antes do evento.	Unidade	256	R\$ 8,37	R\$ 2.142,72
11	REFRIGERANTE 2L (diet ou sem açúcar) Tipo/Sabor: Cola (Coca Cola, Pepsi ou similares) Entrega: Em relação aos refrigerantes, se refrigerados, poderão ser entregues com até 1 (uma) hora antes do evento, se estiverem em temperatura ambiente (não refrigerados) deverão ser entregues com pelo menos 8 (oito) horas antes do evento.	Unidade	1.053	R\$ 9,43	R\$ 1.207,04
12	REFRIGERANTE 2L (diet ou sem açúcar) Tipo/Sabor: Guaraná (Guaraná Antártica, Kuat ou similares) Entrega: Em relação aos refrigerantes, se refrigerados, poderão ser entregues com até 1 (uma) hora antes do evento, se estiverem em temperatura ambiente (não refrigerados) deverão ser entregues com pelo menos 8 (oito) horas antes do evento.	Unidade	3.240	R\$ 9,14	R\$ 1.169,92
13	SUCO NATURAL 1L Deverão ser entregues refrigerados, no mínimo 1 (uma) hora antes do evento.	Unidade	3.240	R\$ 13,03	R\$ 13.720,59



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO	R\$ 136.333,05
---------------------------	----------------

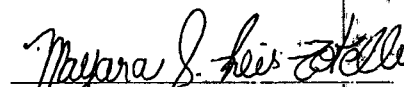
10.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 136.333,05 (Cento e trinta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e cinco centavos)

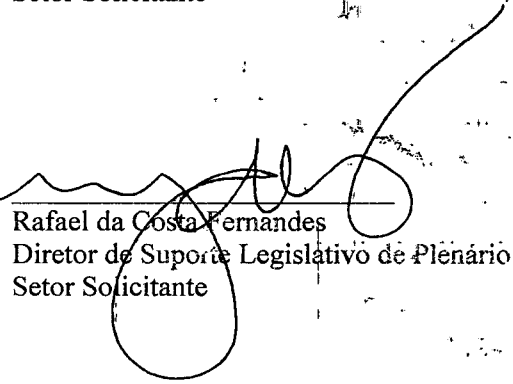
11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Três Lagoas, de acordo com o programa de trabalho, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa abaixo discriminada para o exercício financeiro do ano corrente ou no futuro à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento:

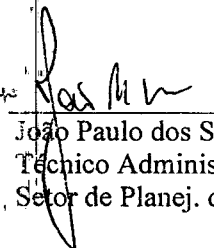
Campo	Código	Descrição
Código do Órgão	01	Poder Legislativo
Código da Unidade	01	Câmara Municipal
Código da Função	01	Legislativa
Código da Subfunção	031	Ação Legislativa
Código do Programa	0003	Desburocratiza Três Lagoas
Natureza da Ação	2	Atividade
Número Sequencial do Projeto	001	Gestão Administrativa da Câmara Municipal
Elemento de despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Subelemento	07 15	Gêneros De Alimentação Material para festividades e homenagens

Três Lagoas, 20 de dezembro de 2024


Mayara da Silva Reis Zotelli
Escola do Legislativo
Setor Solicitante


Rafael da Costa Fernandes
Diretor de Suporte Legislativo de Plenário
Setor Solicitante

Apoio


João Paulo dos Santos Vanin
Técnico Administrativo II
Setor de Planej. da Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento faz parte da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de itens (alimentos e bebidas) para uso em eventos e reuniões, tipo coffee break, e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação justifica-se pela necessidade de atender as demandas dos eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Três Lagoas, tais como sessões solenes, audiências públicas, visitas guiadas, entrega de títulos e homenagens, encontros técnicos científicos e de capacitação de treinamento para os vereadores e servidores desta Instituição, entre outros. A distribuição e o consumo de alimentos e bebidas objetivam incentivar a participação e permanência nesses eventos, além de promover e valorizar o Poder Legislativo e resguardar seu conceito perante a comunidade.

O Tribunal de Contas da União, no que se refere à realização de despesas dessa natureza, admite contratação, desde que haja vinculação direta e concreta com os objetivos institucionais do órgão público, precisamente o que ocorre no caso em tela. Nesse sentido, não há impedimento de contratação para fornecimento de lanches desde que alinhada às finalidades da Instituição. (Acórdão TCU nº 1730/2010 - Plenário).

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Estudo Técnico está alinhado ao PAC (Plano Anual de Contratações) e pela previsão orçamentária da Casa de Leis disponibilizada em anexo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM 01 - SALGADOS

CATMAT: 258319, 270110, 309611, 309613, 374640, 374641, 456879, 456880, 456881, 461969, 461970, 461972, 610515, 610522.

CATMAT	TIPO
258319	SALGADOS DIVERSOS, TIPO:COQUETEL, TAMANHO:PEQUENO, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO, SABOR:QUEIJO
270110	SALGADOS DIVERSOS, TIPO:ESFIRRA, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM C/ 20 GRAMAS, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO, SABOR:DIVERSOS, INGREDIENTES:FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, OVO,
309611	SALGADOS DIVERSOS, TIPO:QUIBE, TAMANHO:PEQUENO, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO, SABOR:CARNE MOÍDA
309613	SALGADOS DIVERSOS, TIPO:RISSOLE, TAMANHO:PEQUENO, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO, SABOR:CARNE MOÍDA
374640	SALGADOS DIVERSOS, TIPO:CROISSANT, TAMANHO:PEQUENO, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO, SABOR:TRÊS QUEIJOS
374641	SALGADOS DIVERSOS, TIPO:CROISSANT, TAMANHO:PEQUENO, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO, SABOR:PIZZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COBERTURA QUEIJO COM TOMATE E ORÉGANO
456879	SALGADOS DIVERSOS, TIPO:CROISSANT, TAMANHO:MINI, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO, SABOR:QUATRO QUEIJOS
456880	SALGADOS DIVERSOS, TIPO:CROISSANT, TAMANHO:MINI, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO, SABOR:QUEIJO
456881	SALGADOS DIVERSOS, TIPO:CROISSANT, TAMANHO:MINI, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO, SABOR:QUEIJO E PRESUNTO
461969	SALGADOS DIVERSOS, TIPO:RISSOLE, APRESENTAÇÃO:FRITO, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO, SABOR:QUEIJO, PESO:20 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRONTO PARA CONSUMO
461970	SALGADOS DIVERSOS, TIPO:RISSOLE, APRESENTAÇÃO:FRITO, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO, SABOR:CARNE, PESO:20 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRONTO PARA CONSUMO
461972	SALGADOS DIVERSOS, TIPO:MINI QUICHE, APRESENTAÇÃO:ASSADO, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO, SABOR:CALABRESA, PESO:30 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRONTO PARA CONSUMO
610515	SALGADOS DIVERSOS, TIPO:CROQUETE, APRESENTAÇÃO:FRITO, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO, SABOR:CARNE, PESO:20 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRONTO PARA CONSUMO
610522	SALGADOS DIVERSOS, TIPO:COXINHA, APRESENTAÇÃO:FRITO, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO, SABOR:FRANGO, PESO:20 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRONTO PARA CONSUMO



2



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

TIPO DO SALGADO: Para cada solicitação deverá ser enviado pelo menos 1 (um) tipo de salgado frito e 1 (um) tipo de salgado assado, prontos para consumo, entre as opções acima (CATMAT).

UNIDADE DE FORNECIMENTO: unidade de 20g (vinte gramas) no mínimo.

MATERIAL DA EMBALAGEM: acondicionados em recipientes térmicos apropriados ao transporte. Não serão recebidos alimentos que estiverem em desacordo com suas condições de receita (frias ou quentes) ou acondicionados de maneira incorreta.

ENTREGA: deverão ser entregues, no local do informado, pronto para o uso, 1 (uma) hora antes do evento.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Deverão ser utilizados insumos de primeira qualidade na preparação de todos os alimentos e deverão ter tamanhos e aspectos compatíveis ao recomendado para servir em eventos de coffee break.

ITEM 02 - REFRIGERANTE 2L

CATMAT: 217784, 217785.

CATMAT	TIPO
217784	REFRIGERANTE, MATERIAL:ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR:COLA
217785	REFRIGERANTE, MATERIAL:ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR:GUARANÁ

TIPO DO REFRIGERANTE: Para cada solicitação, enviar 50% de cada item (CATMAT) acima.

MARCA DE REFERÊNCIA: Coca Cola, Pepsi, Guaraná Antártica, Kuat ou similares.

JUSTIFICATIVA DA REFERÊNCIA: referência de marca indicativa pelo senso comum (qualidade) e pela manutenção da marca já utilizada nos contratos anteriores que atendeu as expectativas de qualidade solicitada de maneira satisfatória, lembrando que a referência não restringe a competitividade, pois trata-se de fornecedores locais, devido os pedidos serem solicitados de forma fracionada (diversas vezes gelados) e estes, trabalham com diversas marcas (não há exclusividade de fornecimento).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

UNIDADE DE FORNECIMENTO: 2L (dois litros).

MATERIAL DA EMBALAGEM: embalagem do tipo PET, descartável, de único uso, tampa plástica e rótulo informativo do produto.

ENTREGA: Em relação aos refrigerantes, se refrigerados, poderão ser entregues com até 1 (uma) hora antes do evento, se estiverem em temperatura ambiente (não refrigerados) deverão ser entregues com pelo menos 8 (oito) horas antes do evento.

RÓTULO: deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Nome do produto;
- b. Identificação do lote;
- c. Nome empresarial, CNPJ ou CPF;
- d. Data de fabricação;
- e. Prazo de validade;
- f. Instruções de conservação, preparo e uso, quando necessário;
- g. Peso/Litragem líquido.

ITEM 03 - REFRIGERANTE 2L (DIET OU SEM AÇÚCAR)

CATMAT: 232358 e 232702 ou 347150.

CATMAT	TIPO
232358	REFRIGERANTE, MATERIAL:ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR:GUARANÁ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIETÉTICO
232702	REFRIGERANTE, MATERIAL:ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR:COLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIETÉTICO
347150	REFRIGERANTE, MATERIAL:ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR:COLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM AÇUCAR

TIPO DO REFRIGERANTE: Para cada solicitação, enviar 50% de cada item-sabor Cola ou Guaraná do (CATMAT) acima.

MARCA DE REFERÊNCIA: Coca Cola, Pepsi, Guaraná Antártica, Kuat ou similares.

JUSTIFICATIVA DA REFERÊNCIA: referência de marca indicativa pelo senso comum (qualidade) e pela manutenção da marca já utilizada nos contratos anteriores que



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

atendeu as expectativas de qualidade solicitada de maneira satisfatória, lembrando que a referência não restringe a competitividade, pois trata-se de fornecedores locais, devido os pedidos serem solicitados de forma fracionada (diversas vezes gelados) e estes, trabalham com diversas marcas (não há exclusividade de fornecimento).

UNIDADE DE FORNECIMENTO: 2L (dois litros).

MATERIAL DA EMBALAGEM: embalagem do tipo PET, descartável, de único uso, tampa plástica e rótulo informativo do produto.

ENTREGA: Em relação aos refrigerantes, se refrigerados, poderão ser entregues com até 1 (uma) hora antes do evento, se estiverem em temperatura ambiente (não refrigerados) deverão ser entregues com pelo menos 8 (oito) horas antes do evento.

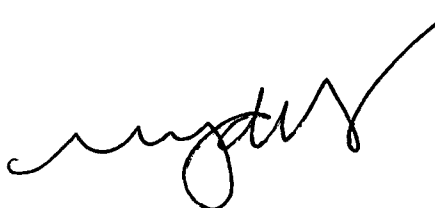
RÓTULO: deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Nome do produto;
- b. Identificação do lote;
- c. Nome empresarial, CNPJ ou CPF;
- d. Data de fabricação;
- e. Prazo de validade;
- f. Instruções de conservação, preparo e uso, quando necessário;
- g. Peso/Litragem líquido.

ITEM 04 - SUCO NATURAL 1L

CATMAT: 232366, 242548, 298880, 298881.

CATMAT	TIPO
232366	SUCO, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO, SABOR:UVA, TIPO:NATURAL
242548	SUCO, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO, SABOR: LARANJA, TIPO:NATURAL
298880	SUCO, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO, SABOR: LARANJA, TIPO:NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA
298881	SUCO, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO, SABOR:UVA, TIPO:NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA

 5



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1L (um litro).

MATERIAL DA EMBALAGEM: embalagem do tipo PET, descartável, de único uso, tampa plástica e rótulo informativo do produto.

ENTREGA: Os sucos, deverão ser entregues refrigerados, no mínimo 1 (uma) horas antes do evento.

RÓTULO: deverá conter, quando necessário, as seguintes informações:

- a. Nome do produto;
- b. Identificação do lote;
- c. Nome empresarial, CNPJ ou CPF;
- d. Data de fabricação;
- e. Prazo de validade;
- f. Instruções de conservação, preparo e uso, quando necessário;
- g. Peso/Litragem líquido.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Os sucos, por serem usados em visitas guiadas implementados pela Escola do Legislativo (servido as crianças), tem que ser natural. A unidade de fornecimento utilizada representa a que encontramos com maior facilidade na nossa região, porém, permite-se que o fornecimento, quando múltiplo for adequado, seja realizado por unidades de 2L ou 3L, caso a fornecedora trabalhe somente com este tipo de embalagem, lembrando-se que na fase de cotação e lances, a mesma deverá atentar-se de dar o valor correspondente ao valor por litro.

A solicitação dos itens, deverá ocorrer com previsão mínima de 24 (vinte e quatro) horas, informando de forma precisa, o horário, local e data do evento.

A empresa contratada declara que estão incluídos todos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste objeto.



6



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

3.2 CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE:

Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade e embalagem), distribuição, uso e destinação final.

3.2.1 Produção:

a. As embalagens primária e secundária dos produtos devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância aos normativos que tratam do tema.

3.2.2 Distribuição:

a. Devem ser observados os normativos que dispõem sobre as boas práticas para distribuição e comercialização dos refrigerantes e sucos.

3.2.3 Uso:

a) A forma de consumo de todos os itens, deve ser realizado de maneira a evitar desperdício.

3.2.4 Destinação Final:

a. Deve ser realizado o descarte seletivo das embalagens a fim de favorecer a correta destinação no pós-consumo. A ABNT-NBR 16182:2014 contém a simbologia de identificação dos materiais para o adequado descarte.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Abaixo a tabela com estimativa inicial da necessidade da contratação:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida
01	SALGADOS	41.000	Unidade
02	REFRIGERANTE 2L	513	Unidade

7



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

03	REFRIGERANTE 2L (DIET OU SEM AÇÚCAR)	256	Unidade
04	SUCO NATURAL 1L	513	Unidade

Para elaboração da estimativa da quantidade, foi considerado os valores solicitados entre os dois contratos realizados no ano de 2023:

- Contrato 155/2023 – Processo 09/2023 - Fornecimento de Coffee Break.

- Contrato 570/2023 – Processo 87/2023 - Fornecimento de produtos alimentícios (salgados, refrigerantes, sucos, pão de queijo e mini sanduíches) para eventos.

- O contrato de 2024 para a estimativa não foi considerado, pois por ser um ano eleitoral de acordo com regimento interno, nos 3 (três) meses anteriores a votação, não é permitido atividades que podem ser consideradas alusivas à campanha, o que estimaram para esse ano uma quantidade de pelo menos 3/12.

Para os cálculos, é importante salientar, que o quantitativo de cada item em proporção a quantidade de pessoas é:

- **Salgados:** 10 (dez) unidades por pessoas nos eventos;

- **Refrigerante e Suco:** 0,5L (meio litro) por pessoas nos eventos.

	Pessoas
1º Contrato - 155/2023	3000
2º Contrato - 570/2023	1100
TOTAL Consumido 2023	4100

PEDIDOS - AF's - EVENTOS				
		Eventos		TOTAL
		Quant. Por pessoa	Unidades	
item 01	Salgados	10	41000	41000
		Litros	Unidades	
item 02	Refrigerante 2L	1025	512,5	513
item 03	Refrigerante 2L – sem açúcar	512,5	256,25	256
item 04	Suco Natural – 1L	512,5	512,5	513



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução 01 – Serviços de Coffee Break.

Solução 02 - Produtos alimentícios para eventos.

A Câmara Municipal de Três Lagoas, utilizou os dois tipos de solução no ano de 2023, fato que demonstrou que em ambas as soluções haviam fornecedores disponíveis, porém a solução 02 foi a mais vantajoso para a contratação de 2024.

Para análise do ano de 2025 utilizou o valor do contrato 156/2024 e a cotação em anexo.

Produtos	Valor Unitário	Quantidade por pessoa	Valor unitário por pessoa	Valor Total Aquisição produtos alimentícios por pessoa	Cotação Serv. Coffe Break por pessoa	Diferença Prevista Economia
Salgados	R\$ 1,00	10 un.	R\$ 10,00	R\$ 24,60	R\$ 45,50	45.93%
Refrigerante 2L	R\$ 9,50	0,5 l.	R\$ 4,75			
Refrigerante 2L – sem açúcar	R\$ 9,50	0,5 l.	R\$ 4,75			
Suco Natural - 1l	R\$ 10,20	0,5 l.	R\$ 5,10			

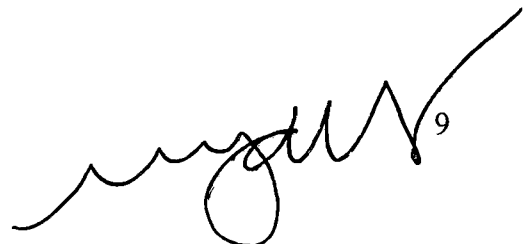
Logo, a solução 02 tornou-se a escolha da administração, devido já possuímos garçons no quadro permanente de pessoal e os valores se tornarem muito mais atrativo.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa de preços, consideramos os valores pagos atualmente no contrato vigente:

- Contrato 156/2024 – Processo 02/2024 - Fornecimento de produtos alimentícios

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Item
1	SALGADOS	41.000	R\$ 1,00	R\$ 41.000,00
2	REFRIGERANTE 2L	513	R\$ 9,50	R\$ 4.873,50
3	REFRIGERANTE 2L (DIET OU SEM AÇÚCAR)	256	R\$ 9,50	R\$ 2.432,00
4	SUCO NATURAL 1L	513	R\$ 10,20	R\$ 5.232,60
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO - ESTIMADO				R\$ 45.873,50



9



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os salgados, pão de queijo e sanduíches, deverão ser entregues, no local do evento, pronto para o uso, 1 (uma) hora antes do evento e deverão ser acondicionados em recipientes térmicos apropriados ao transporte. Não serão recebidos alimentos que estiverem em desacordo com suas condições de receita (frias ou quentes) ou acondicionados de maneira incorreta.

Deverão ser utilizados insumos de primeira qualidade na preparação de todos os alimentos e deverão ter tamanhos e aspectos compatíveis ao recomendado para servir em eventos de coffee break.

Os sucos, deverão ser entregues refrigerados, no mínimo 1 (uma) horas antes do evento.

Em relação aos refrigerantes, se refrigerados, poderão ser entregues com até 1 (uma) hora antes do evento, se estiverem em temperatura ambiente (não refrigerados) deverão ser entregues com pelo menos 8 (oito) horas antes do evento.

A solicitação dos itens, deverá ocorrer com previsão mínima de 24 (vinte e quatro) horas, informando de forma precisa, o horário, local e data do evento.

A empresa contratada declara que estão incluídos todos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste objeto.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

7.1 – EXECUÇÃO

O Fornecimento dos produtos será feito de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, que emitirá Autorização de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação do setor responsável no qual deverá estar discriminado a quantidade de cada item e o tipo de salgado, sendo essa realizada no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

O local designado para a entrega dos produtos será na Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, e excepcionalmente por ordem da Contratante, em local definido pelo mesmo, mediante solicitação do setor responsável.

7.2 – REQUISITOS

A empresa contratada deverá conter ALVARÁ/LICENÇA SANITÁRIA.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando que o parcelamento da solução é tecnicamente viável, permitindo a ampliação da competitividade e melhor aproveitamento do mercado, sem gerar perda na economia de escala, esta equipe de planejamento conclui pela vantajosidade da divisão em itens do objeto a ser contratado.

Logo, opta-se por contratação por menor valor unitário-item.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação vai ao encontro da visão de ser reconhecido pelo comprometimento em promover e valorizar o Poder Legislativo e resguardar seu conceito perante a comunidade.

Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

- a. Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;
- b. Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- c. Aumentar a eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;
- d. Atendimento das necessidades sem pressa ou atraso, através de uma fiscalização adequada e planejamento contratual.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Verificar os itens necessários para o bom atendimento durante os eventos (se será necessária aquisição de novos itens de copa e cozinha).

Ajustar com a contratada como, principalmente, em relação aos horários de entrega dos produtos para garantir as condições necessárias solicitadas neste estudo.

Realizar uma reunião inicial de contrato, se possível, entre os solicitantes, representantes da contratada, fiscais e gestores de contrato, para alinhamento e dúvidas referentes ao contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

De forma correlata, está sendo elaborados Estudos Técnicos para contratação de salgados e bebidas para uso em coffee break pela Escola do Legislativo, bem como gêneros alimentícios pela Diretoria de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas.

Tais ETP's podem ser agregados juntamente com esse para fazer o Termo de Referência e fazer um único Processo Licitatório.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

Os materiais utilizados pela empresa contratada deverão ser constituídos, sempre que possível, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR-154481 e 15448-2.

Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o levantamento de mercado realizado, a existência de fornecedores aptos a participarem do certame licitatório com possibilidade de garantirmos o melhor preço, e analisando a justificativa apresentada para a contratação e o levantamento das demandas, consideramos viável o prosseguimento da referida contratação

Três Lagoas, 05 de agosto de 2024

14 – EQUIPE DE GESTÃO E FISCAL DE CONTRATOS

Para o presente contrato, sugere-se a seguinte equipe:

Gestor de Contrato: – Marcel Infante Rodrigues, conforme Portaria nº 10/2024.

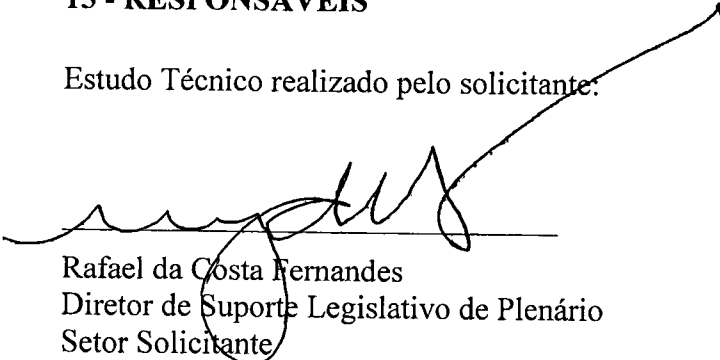
Fiscal Administrativo: Rafael da Costa Fernandes

Fiscal Técnico: Douglas Ricardo Ottoni

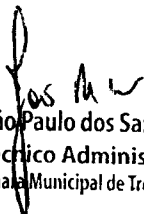
Fiscal Substituto: Diego Luiz Souza de Menezes

15 - RESPONSÁVEIS

Estudo Técnico realizado pelo solicitante:


Rafael da Costa Fernandes
Diretor de Suporte Legislativo de Plenário
Setor Solicitante

Apoio


João Paulo dos Santos Vanin
Técnico Administrativo II
Câmara Municipal de Três Lagoas/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

MAPA DE RISCOS

Dados do Processo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos e bebidas, tipo coffee break, para eventos e reuniões, para a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.

Fase de Análise:

- ☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☒ Gestão do Contrato

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01:

Falha na identificação precisa da demanda, em dimensionar os quantitativos e qualitativos necessários ao atendimento pleno.

Probabilidade: Baixa ☒ Média Alta

Impacto: Baixo Médio ☒ Alto

Dano(s): Contratação e execução deficiente do objeto.

Ação(ões) Preventiva(s): Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando todos os requisitos técnicos, quantidade, prazo de início e conclusão. **Responsável:**

Setor Demandante

Ação(ões) de Contingência: Complementação de informações e eventuais correções após conferência. **Responsável:**

Setor Demandante

Risco 02:

Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação

Probabilidade: ☒ Baixa Média Alta

Impacto: Baixo ☒ Médio Alto

Dano(s): Descumprimento de formalidade legal. ☒ Alto

Ação(ões) Preventiva(s): Adotar "checklist" dos procedimentos a serem utilizados para o planejamento da contratação. **Responsável:**

Setor de Compras

Ação(ões) de Contingência: Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento. **Responsável:**

Setor Demandante

Setor de Compras

Setor Demandante

Risco 03:

Pesquisa do Preço Deficiente (Cesta de Preços)

Probabilidade: Baixa ☒ Média Alta

Impacto: Baixo Médio ☒ Alto

Dano(s): No caso de preços muito aquém dos praticados no mercado, licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente; gastos com o processo licitatório ineficiente. Nos casos de preços muito além dos preços praticados no mercado, prejuízo ao erário.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Ação(ões) Preventiva(s): Analisar minuciosamente junto com o setor de Cotação (responsável pela pesquisa de preços), todos os requisitos formais e materiais necessários para a formatação do preço referencial, em observância plena à legislação aplicável. Analisar, antes de prosseguir com o processo, a data das pesquisas de preços, bem como sua efetiva compatibilidade com os valores mercadológicos.

Responsável:
Agente de Pesquisa de Preços de Mercado.

Ação(ões) de Contingência: Conferência junto com o setor de Cotação (responsável pela pesquisa de preços) e com colaboração da área demandante, e correção de eventuais irregularidades.

Responsável:
Agente de Pesquisa de Preços de Mercado.

Risco 04: Falha na elaboração do termo de referência.

Probabilidade: Baixa ☐ Média ☒ Alta ☐

Impacto: Baixo ☐ Médio ☐ Alto ☒

Dano(s): Licitação fracassada, deserta ou deficiente; gastos com processo licitatório ineficiente.

Ação(ões) Preventiva(s): Analisar minuciosamente todos os requisitos formais e materiais necessários para a elaboração válida do termo de referência. Conferência por todos os membros responsáveis pela elaboração antes do envio do TR para aprovação.

Responsável:
Setor de Planejamento da Contratação

Ação(ões) de Contingência: Revisão do Termo. Adequação e correção de informações.

Responsável:
Setor de Planejamento da Contratação

Risco 05: Ausência de Parecer Jurídico e/ou Parecer Técnico dos Objetos da Fase Preparatória (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Pesquisa de Preço, Minuta dos Aviso de Contratação Direta ou Edital).

Probabilidade: Baixa ☐ Média ☒ Alta ☐

Impacto: Baixo ☐ Médio ☐ Alto ☒

Dano(s): Ausência de parecer jurídico e/ou parecer técnico, descumprimento de legalidade para instrução processual.

Ação(ões) Preventiva(s): Adoção de "checklist" contemplando o item "Parecer Jurídico e/ou Parecer Técnico" nas etapas necessárias.

Responsável:
Setor de Compras

Ação(ões) de Contingência: Providenciar o envio da documentação para análise do Setor Jurídico da Câmara Municipal de Três Lagoas - MS e, quando for o caso, Parecer Técnico do Controle Interno.

Responsável:
Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Risco 06: Ausência de Publicação do Edital.

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Dano(s): Atraso na contratação do objeto.

Ação(ões) Preventiva(s): Adoção de "checklist" contemplando o item "publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica".

Responsável:
Setor de Compras

Ação(ões) de Contingência: Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta, salvo em caso de não ocorrer a alteração da proposta.

Responsável:
Setor de Compras

GESTÃO DE CONTRATOS

Risco 01: Execução em desacordo com o contrato.

Probabilidade: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Dano(s): Prejuízo ao erário e responsabilização subsidiária à Câmara Municipal de Três Lagoas - MS.

Ação(ões) Preventiva(s): Notificar e solicitar a resolução imediata.

Responsável:
Equipe de Fiscalização

Ação(ões) de Contingência: Aplicar sanções previstas no contrato

Responsável:
Direção Geral

Risco 02: Não retenção dos valores dos impostos, encargos patronais e da conta vinculada.

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Dano(s): Responsabilização subsidiária e substituição tributária.

Ação(ões) Preventiva(s): Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.

Responsável:
Setor de Contabilidade

Ação(ões) de Contingência: Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.

Responsável:
Setor de Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Risco 03:

Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.

Probabilidade:

☐ Baixa

☒ Média

☐ Alta

Impacto:

☐ Baixo

☐ Médio

☒ Alto

Dano(s): Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.

Ação(ões) Preventiva(s): Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.

Responsável:
Setor Jurídico

Ação(ões) de Contingência: Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.

Responsável:
Setor Jurídico

Risco 04:

Elementos básicos do contrato não estão claros de maneira uniforme para as partes

Probabilidade:

☐ Baixa

☒ Média

☐ Alta

Impacto:

☐ Baixo

☐ Médio

☒ Alto

Dano(s): Diferenças de entendimentos e expectativas entre as mesmas, podendo atrasar a execução do serviço.

Ação(ões) Preventiva(s): Previsão no contrato do modelo de execução do objeto, com todas as informações relevantes necessárias, disposição de forma clara das obrigações da contratada e contratante previstas no modelo de execução do objeto.

Responsável:
Setor de Compras

Ação(ões) de Contingência: Reunião, com a presença das partes interessadas, para esclarecer os pontos de divergência do contrato

Responsável:
Equipe de Fiscalização

Risco 05:

Ausência de procedimentos formais de comunicação entre as partes (contratada e contratante)

Probabilidade:

☐ Baixa

☒ Média

☐ Alta

Impacto:

☐ Baixo

☒ Médio

☒ Alto

Dano(s): Falhas na comunicação e ausência de evidências das ocorrências do contrato, causando retardo e falhas na execução do contrato.

Ação(ões) Preventiva(s): Incluir no Termo de Referência a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.

Responsável:
Setor Demandante e Planejamento

Ação(ões) de Contingência: Solicitar e realizar Termo Aditivo no contrato para prever os mecanismos de comunicação.

Responsável:
Equipe de Fiscalização
Gestor de Contratos e Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL

DE TRÊS LAGOAS

Risco 06: Contratação de empresa não qualificada

Probabilidade: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Dano(s): Falta de comprometimento na execução do contrato por parte da contratada e dificuldade da fiscalização

Ação(ões) Preventiva(s): Inclusão no Edital de exigências de qualificação econômico financeira e técnica compatível com a complexidade do objeto a ser contratado.

Responsável:
Setor de Compras

Ação(ões) de Contingência: Solicitar a rescisão do contrato e planejar uma nova contratação com empresa especializada no serviço, que atenda a demanda e a legislação vigente.

Responsável:
Equipe de Fiscalização
Setor Demandante

Risco 07: Os serviços prestados não atendem todas as necessidades da contratante

Probabilidade: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Dano(s): lacunas na prestação de serviços onde as áreas ou as necessidades não foram devidamente atendidas, deixando falhas que podem comprometer a eficácia e a satisfação da contratante

Ação(ões) Preventiva(s): Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço.

Responsável:
Equipe de Fiscalização

Ação(ões) de Contingência: Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantagem na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.

Responsável:
Equipe de Fiscalização
Setor Demandante
Setor de Planejamento

Risco 08: Intempestividade no fornecimento do serviço

Probabilidade: ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Dano(s): Prejuízo ao erário

Ação(ões) Preventiva(s): Elaboração de contrato contendo as sanções para os comportamentos tipificados na Lei 14.133/2021, art. 155

Responsável:
Setor de Compras

Ação(ões) de Contingência: Fiscalização efetiva com mecanismos de controle adequados e solicitar abertura de processo administrativo para investigar e punir os responsáveis

Responsável:
Fiscal e Gestor de Contrato
Setor de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Risco 09: Falta de sistematização sobre o que deve ser verificado na fiscalização contratual

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Dano(s): Recebimento do objeto diverso do que foi contratado.

Ação(ões) Preventiva(s): Estabelecimento de listas de verificação para os aceites provisório e definitivo do serviço.

Responsável:
Fiscal(is) de Contrato

Ação(ões) de Contingência: Acompanhamento efetivo da prestação dos serviços para evitar irregularidades/danos a imagem da contratante e prejuízo ao público atendido.

Responsável:
Fiscal(is) de Contrato

Risco 10: Designação do gestor e fiscal do contrato e substitutos sem conhecimento técnico do objeto contratual

Probabilidade: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Dano(s): Fiscalização deficiente e conflito de funções na fiscalização dos contratos

Ação(ões) Preventiva(s): Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.

Responsável:
Setor Demandante
Escola do Legislativo
Direção Geral

Ação(ões) de Contingência: solicitar a substituição do fiscal/gestor não capacitado para a fiscalização do objeto contratado atendendo o Art. 9º e 10º da Resolução 15 de 14 de novembro de 2023.

Responsável:
Equipe de Fiscalização

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

João Paulo dos Santos Vanin
720

Rafael da Costa Fernandes
368

Marcel Infante Rodrigues
413

Local e data: Três Lagoas - MS, 05 de agosto de 2024.

Setor Demandante
Escola do Legislativo
Direção Geral



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento faz parte da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de itens (alimentos e bebidas) para uso nas Visitas Guiadas, tipo coffee break, e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação justifica-se pela necessidade de atender as demandas dos eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Três Lagoas, especificamente as Visitas Guiadas. A distribuição e o consumo de alimentos e bebidas objetivam incentivar a participação e permanência nesses eventos, além de promover e valorizar o Poder Legislativo e resguardar seu conceito perante a comunidade.

O Tribunal de Contas da União, no que se refere à realização de despesas dessa natureza, admite contratação, desde que haja vinculação direta e concreta com os objetivos institucionais do órgão público, precisamente o que ocorre no caso em tela. Nesse sentido, não há impedimento de contratação para fornecimento de lanches desde que alinhada às finalidades da Instituição. (Acórdão TCU nº 1730/2010 - Plenário).

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Estudo Técnico está alinhado ao PAC (Plano Anual de Contratações) e pela previsão orçamentária da Casa de Leis disponibilizada em anexo.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 DESCRIÇÃO DOS ITENS:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

ITEM 01 - SUCO NATURAL 1L

CATMAT: 232366, 242548, 298880, 298881.

CATMAT	TIPO
232366	SUCO, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO, SABOR:UVA, TIPO:NATURAL
242548	SUCO, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO, SABOR:LARANJA, TIPO:NATURAL
298880	SUCO, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO, SABOR:LARANJA, TIPO:NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA
298881	SUCO, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO, SABOR:UVA, TIPO:NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA

UNIDADE DE FORNECIMENTO: 1L (um litro).

MATERIAL DA EMBALAGEM: embalagem do tipo PET, descartável, de único uso, tampa plástica e rótulo informativo do produto.

ENTREGA: Os sucos, deverão ser entregues refrigerados, no mínimo 1 (uma) horas antes do evento.

RÓTULO: deverá conter, quando necessário, as seguintes informações:

- Nome do produto;
- Identificação do lote;
- Nome empresarial, CNPJ ou CPF;
- Data de fabricação;
- Prazo de validade;
- Instruções de conservação, preparo e uso, quando necessário;
- Peso/Litragem líquido.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Os sucos, por serem usados em visitas guiadas implementadas pela Escola do Legislativo (servido as crianças), tem que ser natural. A unidade de fornecimento utilizada representa a que encontramos com maior facilidade na nossa região, porém, permite-se que o fornecimento, quando múltiplo for adequado, seja realizado por unidades de 2L ou 3L, caso a fornecedora trabalhe somente com este tipo de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

embalagem, lembrando-se que na fase de cotação e lances, a mesma deverá atentar-se de dar o valor correspondente ao valor por litro.

ITEM 02 – PÃO DE QUEIJO

CATMAT: 460497.

CATMAT	TIPO
460497	PÃO DE QUEIJO, BASA DA MASSA: POLVILHO DOCE OU AZEDO E QUEIJO, INGREDIENTES ADICIONAIS: ORIGINAL, FORMATO: COQUETEL/MINI, APRESENTAÇÃO: ASSADO

UNIDADE DE FORNECIMENTO: unidade de 20g (vinte gramas) no mínimo.

MATERIAL DA EMBALAGEM: acondicionados em recipientes térmicos apropriados ao transporte. Não serão recebidos alimentos que estiverem em desacordo com suas condições de receita (frias ou quentes) ou acondicionados de maneira incorreta.

ENTREGA: deverão ser entregues, no local do informado, pronto para o uso, 1 (uma) hora antes do evento.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Deverão ser utilizados insumos de primeira qualidade na preparação de todos os alimentos e deverão ter tamanhos e aspectos compatíveis ao recomendado para servir em eventos de coffee break.

ITEM 03 – SANDUÍCHES (MINI)

CATMAT: 252444, 476820.

CATMAT	TIPO
252444	SANDUÍCHE, TIPO: PÃO FRANCÊS, TIPO RECHEIO: PRESUNTO E QUEIJO MUSSARELA EM FATIAS
476820	SANDUÍCHE, TIPO: PÃO FRANCÊS, TIPO RECHEIO: PRESUNTO E QUEIJO MUSSARELA EM FATIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BAGUETE

UNIDADE DE FORNECIMENTO: unidade de 60g (sessenta gramas) no mínimo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

TIPOS DE RECHEIOS: Recheios de presunto e mussarela com tomate e alface, patê de frango ou frango desfiado com requeijão.

MATERIAL DA EMBALAGEM: acondicionados em recipientes térmicos apropriados ao transporte. Não serão recebidos alimentos que estiverem em desacordo com suas condições de receita (frias ou quentes) ou acondicionados de maneira incorreta.

ENTREGA: deverão ser entregues, no local do informado, pronto para o uso, 1 (uma) hora antes do evento.

A solicitação dos itens, deverá ocorrer com previsão mínima de 24 (vinte e quatro) horas, informando de forma precisa, o horário, local e data do evento.

A empresa contratada declara que estão incluídos todos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste objeto.

3.2 CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE:

Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade e embalagem), distribuição, uso e destinação final.

3.2.1 Produção:

a. As embalagens primária e secundária dos produtos devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância aos normativos que tratam do tema.

3.2.2 Distribuição:

a. Devem ser observados os normativos que dispõem sobre as boas práticas para distribuição e comercialização dos sucos.

3.2.3 Uso:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

a) A forma de consumo de todos os itens, deve ser realizado de maneira a evitar desperdício.

3.2.4 Destinação Final:

a. Deve ser realizado o descarte seletivo das embalagens a fim de favorecer a correta destinação no pós-consumo. A ABNT-NBR 16182:2014 contém a simbologia de identificação dos materiais para o adequado descarte.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para elaboração da estimativa da quantidade, foi considerada a demanda do Presidente desta Casa de Leis de atender 2 (duas) visitas guiadas por mês, e a quantidade de pessoas por visita, levou em consideração a média observada nas visitas guiadas do ano de 2023.

	Quantidade
Visitas Guiadas/ Previsão 2025	18
Média de crianças por visita	60
TOTAL previsto para 2024	1.080

Para os cálculos, é importante salientar, que o quantitativo de cada item em proporção a quantidade de pessoas é:

- Pão de Queijo: 3 (três) unidades por pessoa;
- Sanduíches: 3 (três) unidades por pessoa;
- Suco: 0,5L (meio litro) por pessoa.

Abaixo a tabela com estimativa inicial da necessidade da contratação:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida
01	SUCO NATURAL IL	540	Unidade



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

02	PÃO DE QUEIJO	3.240	Unidade
03	SANDUÍCHES (MINI)	3.240	Unidade

O quantitativo elaborado foi realizado utilizando as previsões de pessoas para o ano de 2025 e inserindo na tabela acima de quantidade de solicitação de itens por pessoas.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução 01 – Serviços de Coffee Break.

Solução 02 - Produtos alimentícios para eventos.

A Câmara Municipal de Três Lagoas, utilizou os dois tipos de solução no ano de 2023, fato que demonstrou que em ambas as soluções haviam fornecedores disponíveis, porém a solução 02 foi a mais vantajoso para a contratação de 2024.

Para análise do ano de 2025 utilizou o valor do contrato 156/2024, print abaixo dos valores.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Safrinha	14941	UNIDADE	300	R\$ 1,60	R\$ 480,00
2	Refrigerante 2L	14941	UNIDADE	300	R\$ 0,50	R\$ 150,00
3	Refrigerante 2L (doce ou sem açúcar)	14941	UNIDADE	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
4	Biscoito água e sal	14941	UNIDADE	300	R\$ 10,20	R\$ 3060,00
5	Pão de queijo	14941	UNIDADE	3240	R\$ 1,05	R\$ 3396,00
6	Sanduíches (mini)	14941	UNIDADE	3240	R\$ 4,20	R\$ 13608,00
Valor Total Estimado da Contratação:						R\$ 17.994,00

Assinado eletronicamente no Sistema de Gestão de Documentos
Data: 10/05/2024 às 14:05:00
Assinatura: [Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Após fez uma comparação com uma cotação no mercado (em anexo) e obteve uma economia de 36,30% conforme tabela abaixo

Produtos	Valor unitário	Quantidade por pessoa	Valor unitário por pessoa	Valor Total Aquisição produtos alimentícios por pessoa	Cotação Serv. Coffee Break	Diferença Prevista Economia
Suco Natural - 1l	R\$10,20	0,5 l	R\$5,10	R\$ 21,15	R\$ 33,20	36,30%
Pão de queijo	R\$1,05	3 un.	R\$3,15			
Sanduíches (mini)	R\$4,30	3 un.	R\$12,90			

Logo, a solução 02 tornou-se a escolha da administração, devido já possuímos garçons no quadro permanente de pessoal e os valores se tornarem muito mais atrativo.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa de preços foram utilizados os valores descritos no Contrato N° 156/2024, conforme print já realizado no item 5.

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Suco Natural - 1l	540	R\$ 10,20	R\$ 5.508,00
Pão de queijo	3240	R\$ 1,05	R\$ 3.402,00
Sanduíches (mini)	3240	R\$ 4,30	R\$ 13.932,00
Total			R\$ 22.842,00

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os produtos alimentícios (pão de queijo e mini sanduíches) deverão ser entregues, no local do evento, pronto para o uso, 1 (uma) hora antes do evento e deverão ser acondicionados em recipientes térmicos apropriados ao transporte. Não serão recebidos alimentos que estiverem em desacordo com suas condições de receita (frias ou quentes) ou acondicionados de maneira incorreta.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Deverão ser utilizados insumos de primeira qualidade na preparação de todos os alimentos e deverão ter tamanhos e aspectos compatíveis ao recomendado para servir em eventos de coffee break.

Os sucos, deverão ser entregues refrigerados, no mínimo 1 (uma) horas antes do evento.

A solicitação dos itens deverá ocorrer com previsão mínima de 24 (vinte e quatro) horas, informando de forma precisa, o horário, local e data do evento.

A empresa contratada declara que estão incluídos todos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste objeto.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1 -- EXECUÇÃO

O Fornecimento dos produtos será feito de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, que emitirá Autorização de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação do setor responsável no qual deverá estar discriminado a quantidade de cada item e o tipo de salgado, sendo essa realizada no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

O local designado para a entrega dos produtos será na Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, e excepcionalmente por ordem da Contratante, em local definido pelo mesmo, mediante solicitação do setor responsável.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

7.2 – REQUISITOS

A empresa contratada deverá conter ALVARÁ/LICENÇA SANITÁRIA.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando que o parcelamento da solução é tecnicamente viável, permitindo a ampliação da competitividade e melhor aproveitamento do mercado, sem gerar perda na economia de escala, esta equipe de planejamento conclui pela vantajosidade da divisão em itens do objeto a ser contratado.

Logo, opta-se por contratação por menor valor unitário-item.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação vai ao encontro da visão de ser reconhecido pelo comprometimento em promover e valorizar o Poder Legislativo e resguardar seu conceito perante a comunidade.

Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- a. Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;
- b. Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- c. Aumentar a eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;
- d. Atendimento das necessidades sem pressa ou atraso, através de uma fiscalização adequada e planejamento contratual.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Verificar os itens necessários para o bom atendimento durante os eventos (se será necessária aquisição de novos itens de copa e cozinha).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Ajustar com a contratada como, principalmente, em relação aos horários de entrega dos produtos para garantir as condições necessárias solicitadas neste estudo.

Realizar uma reunião inicial de contrato, se possível, entre os solicitantes, representantes da contratada, fiscais e gestores de contrato, para alinhamento e dúvidas referentes ao contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

De forma correlata, está sendo elaborados Estudos Técnicos para contratação de Água mineral, e produtos alimentícios (Chá de erva mate, açúcar cristal, café em pó e adoçante) pela Diretoria de Materiais, Patrimônio e Frotas, bem como de salgados e bebidas para uso em coffe break pela Diretoria de Suporte Legislativo.

Tais ETP's podem ser agregados juntamente com esse para fazer o Termo de Referência e fazer um único Processo Licitatório.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

Os materiais utilizados pela empresa contratada deverão ser constituídos, sempre que possível, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR-154481 e 15448-2.

Todas as embalagens, restos de materiais e produtos deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

13 – EQUIPE DE GESTÃO E FISCAL DE CONTRATOS

Para o presente contrato, sugere-se a seguinte equipe:

Gestor de Contrato: – Marçel Infante Ródrigues, conforme Portaria nº 10/2024.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Fiscal Administrativo: Rafael da Costa Fernandes

Fiscal Técnico: Douglas Ricardo Ottoni

Fiscal Substituto: Mayara da Silva Reis Zotelli

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o levantamento de mercado realizado, a existência de fornecedores aptos a participarem do certame licitatório com possibilidade de garantirmos o melhor preço, e analisando a justificativa apresentada para a contratação e o levantamento das demandas, consideramos viável o prosseguimento da referida contratação.

Três Lagoas, 02 de agosto de 2024.

15. RESPONSÁVEIS

Estudo Técnico realizado pelo solicitante:

Mayara da Silva Reis Zotelli
Coordenadora Pedagógica
Câmara Municipal de Três Lagoas/MS

Mayara da Silva Reis Zotelli
Escola do Legislativo
Setor Solicitante

Assinatura:

João Paulo dos Santos Vanin
Técnico Administrativo II
Câmara Municipal de Três Lagoas/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

MAPA DE RISCOS

Dados do Processo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos e bebidas, tipo coffee break, para uso nas Visitas Guiadas, para a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.

Fase de Análise:

☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

☒ Gestão do Contrato

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01:

Falha na identificação precisa da demanda, em dimensionar os quantitativos e qualitativos necessários ao atendimento pleno.

Probabilidade:

Baixa

☒ Média

☐ Alta

Impacto:

Baixo

☐ Médio

☒ Alto

Dano(s): Contratação e execução deficiente do objeto.

Ação(ões) Preventiva(s): Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando todos os requisitos técnicos, quantidade, prazo de início e conclusão.

Responsável:

Setor Demandante

Ação(ões) de Contingência: Complementação de informações e eventuais correções após conferência.

Responsável:

Setor Demandante

Risco 02:

Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação

Probabilidade:

☒ Baixa

☐ Média

☐ Alta

Impacto:

Baixo

☒ Médio

☐ Alto

Dano(s): Descumprimento de formalidade legal.

Ação(ões) Preventiva(s): Adotar "checklist" dos procedimentos a serem utilizados para o planejamento da contratação.

Responsável:

Setor de Compras

Ação(ões) de Contingência: Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.

Responsável:

Setor Demandante

Setor de Compras

Risco 03:

Pesquisa do Preço Deficiente (Cesta de Preços)

Setor Demandante

Probabilidade:

Baixa

☒ Média

☐ Alta

Impacto:

Baixo

☐ Médio

☒ Alto

Dano(s): No caso de preços muito aquém dos praticados no mercado, licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente; gastos com o processo licitatório ineficiente. Nos casos de preços muito além dos preços praticados no mercado, prejuízo ao erário.



CÂMARA MUNICIPAL

DE TRÊS LAGOAS

Ação(ões) Preventiva(s): Analisar minuciosamente junto com o setor de Cotação (responsável pela pesquisa de preços), todos os requisitos formais e materiais necessários para a formatação do preço referencial, em observância plena à legislação aplicável. Analisar, antes de prosseguir com o processo, a data das pesquisas de preços, bem como sua efetiva compatibilidade com os valores mercadológicos.

Responsável:
Agente de Pesquisa de Preços de Mercado.

Ação(ões) de Contingência: Conferência junto com o setor de Cotação (responsável pela pesquisa de preços) e com colaboração da área demandante, e correção de eventuais irregularidades.

Responsável:
Agente de Pesquisa de Preços de Mercado.

Risco 04: Falha na elaboração do termo de referência.

Probabilidade:	Baixa	☒ Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	☒ Alto

Dano(s): Licitação fracassada, deserta ou deficiente; gastos com processo licitatório ineficiente.

Ação(ões) Preventiva(s): Analisar minuciosamente todos os requisitos formais e materiais necessários para a elaboração válida do termo de referência. Conferência por todos os membros responsáveis pela elaboração antes do envio do TR para aprovação.

Responsável:
Setor de Planejamento da Contratação

Ação(ões) de Contingência: Revisão do Termo. Adequação e correção de informações.

Responsável:
Setor de Planejamento da Contratação

Risco 05: Ausência de Parecer Jurídico e/ou Parecer Técnico dos Objetos da Fase Preparatória (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Pesquisa de Preço, Minuta dos Aviso de Contratação Direta ou Edital).

Probabilidade:	Baixa	☒ Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	☒ Alto

Dano(s): Ausência de parecer jurídico e/ou parecer técnico, descumprimento de legalidade para instrução processual.

Ação(ões) Preventiva(s): Adoção de "checklist" contemplando o item "Parecer Jurídico e/ou Parecer Técnico" nas etapas necessárias.

Responsável:
Setor de Compras

Ação(ões) de Contingência: Providenciar o envio da documentação para análise do Setor Jurídico da Câmara Municipal de Três Lagoas - MS e, quando for o caso, Parecer Técnico do Controle Interno.

Responsável:
Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Risco 06: Ausência de Publicação do Edital.

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Dano(s): Atraso na contratação do objeto.

Ação(ões) Preventiva(s): Adoção de "checklist" contemplando o item "publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica".

Responsável:
Setor de Compras

Ação(ões) de Contingência: Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta, salvo em caso de não ocorrer a alteração da proposta.

Responsável:
Setor de Compras

GESTÃO DE CONTRATOS

Risco 01: Execução em desacordo com o contrato.

Probabilidade: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Dano(s): Prejuízo ao erário e responsabilização subsidiária à Câmara Municipal de Três Lagoas - MS.

Ação(ões) Preventiva(s): Notificar e solicitar a resolução imediata.

Responsável:
Equipe de Fiscalização
Setor de Compras

Ação(ões) de Contingência: Aplicar sanções previstas no contrato.

Responsável:
Direção Geral

Risco 02: Não retenção dos valores dos impostos, encargos patronais e da conta vinculada.

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Dano(s): Responsabilização subsidiária e substituição tributária.

Ação(ões) Preventiva(s): Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.

Responsável:
Setor de Contabilidade

Ação(ões) de Contingência: Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.

Responsável:
Setor de Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Risco 03:

Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.

Probabilidade: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Dano(s): Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.

Ação(ões) Preventiva(s): Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.

Responsável:
Setor Jurídico

Ação(ões) de Contingência: Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.

Responsável:
Setor Jurídico

Risco 04:

Elementos básicos do contrato não estão claros de maneira uniforme para as partes

Probabilidade: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Dano(s): Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes, podendo atrasar a execução do serviço.

Ação(ões) Preventiva(s): Previsão no contrato do modelo de execução do objeto, com todas as informações relevantes necessárias, disposição de forma clara das obrigações da contratada e contratante previstas no modelo de execução do objeto.

Responsável:
Setor de Compras
Responsável:
Setor Jurídico

Ação(ões) de Contingência: Reunião, com a presença das partes interessadas, para esclarecer os pontos de divergência do contrato

Responsável:
Equipe de Fiscalização
Setor Jurídico

Risco 05:

Ausência de procedimentos formais de comunicação entre as partes (contratada e contratante)

Probabilidade: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto

Dano(s): Falhas na comunicação e ausência de evidências das ocorrências do contrato, causando retardo e falhas na execução do contrato.

Ação(ões) Preventiva(s): Incluir no Termo de Referência a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.

Responsável:
Setor Demandante e Planejamento

Ação(ões) de Contingência: Solicitar e realizar Termo Aditivo no contrato para prever os mecanismos de comunicação.

Responsável:
Gestor de Contratos e Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Risco 06: Contratação de empresa não qualificada

Probabilidade: Baixa ☐ Média ☒ Alta ☐

Impacto: Baixo ☐ Médio ☐ Alto ☒

Dano(s): Falta de comprometimento na execução do contrato por parte da contratada e dificuldade da fiscalização

Ação(ões) Preventiva(s): Inclusão no Edital de exigências de qualificação econômico financeira e técnica compatível com a complexidade do objeto a ser contratado.

Responsável:
Setor de Compras

Ação(ões) de Contingência: Solicitar a rescisão do contrato e planejar uma nova contratação com empresa especializada no serviço, que atenda a demanda e a legislação vigente.

Responsável:
Equipe de Fiscalização
Setor Demandante

Risco 07: Os serviços prestados não atendem todas as necessidades da contratante

Probabilidade: Baixa ☐ Média ☒ Alta ☐

Impacto: Baixo ☐ Médio ☐ Alto ☒

Dano(s): lacunas na prestação de serviços onde as áreas ou as necessidades não foram devidamente atendidas, deixando falhas que podem comprometer a eficácia e a satisfação da contratante

Ação(ões) Preventiva(s): Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço.

Responsável:
Equipe de Fiscalização

Ação(ões) de Contingência: Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantagem na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.

Responsável:
Equipe de Fiscalização
Setor Demandante
Setor de Planejamento

Risco 08: Intempestividade no fornecimento do serviço

Probabilidade: Baixa ☐ Média ☐ Alta ☒

Impacto: Baixo ☐ Médio ☐ Alto ☒

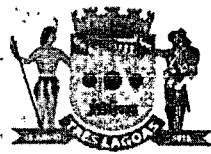
Dano(s): Prejuízo ao erário

Ação(ões) Preventiva(s): Elaboração de contrato contendo as sanções para os comportamentos tipificados na Lei 14.133/2021, art. 155

Responsável:
Setor de Compras

Ação(ões) de Contingência: Fiscalização efetiva com mecanismos de controle adequados e solicitar abertura de processo administrativo para investigar e punir os responsáveis

Responsável:
Fiscal e Gestor de Contrato
Setor de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Risco 09:

Falta de sistematização sobre o que deve ser verificado na fiscalização contratual

Probabilidade:

x Baixa

Média

Alta

Impacto:

Baixo

Médio

x Alto

Dano(s): Recebimento do objeto diverso do que foi contratado.

Ação(ões) Preventiva(s): Estabelecimento de listas de verificação para os aceites provisório e definitivo do serviço.

Responsável:
Fiscal(is) de Contrato

Ação(ões) de Contingência: Acompanhamento efetivo da prestação dos serviços para evitar irregularidades/danos a imagem da contratante e prejuízo ao público atendido.

Responsável:
Fiscal(is) de Contrato

Risco 10:

Designação do gestor e fiscal do contrato e substitutos sem conhecimento técnico do objeto contratual

Probabilidade:

Baixa

x Média

Alta

Impacto:

Baixo

Médio

x Alto

Dano(s): Fiscalização deficiente e conflito de funções na fiscalização dos contratos

Ação(ões) Preventiva(s): Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.

Responsável:
Setor Demandante
Escola do Legislativo
Direção Geral

Ação(ões) de Contingência: solicitar a substituição do fiscal/gestor não capacitado para a fiscalização do objeto contratado atendendo o Art. 9º e 10º da Resolução 15 de 14 de novembro de 2023.

Responsável:
Equipe de Fiscalização

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

João Paulo dos Santos Vanin
720

Mayara da Silva Reis Zotelli
717

Marcel Infante Rodrigues
413

Local e data: Três Lagoas - MS, 02 de agosto de 2024.

Responsável:
Setor Demandante
Escola do Legislativo
Direção Geral

Responsável:
Equipe de Fiscalização



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento faz parte da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade das aquisições de itens alimentícios (café, açúcar, chá, adoçante, água mineral (sem gás) e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição dos cafés, chás, açúcares e adoçante, se faz necessária para a preparação de chás e cafés que são consumidos pelos vereadores, servidores, cidadãos e visitantes que frequentam esta Casa de Leis.

A aquisição dos materiais se justifica face o interesse público presente atendendo as necessidades institucionais, com o fim de suprir as demandas correntes, possibilitando o adequado funcionamento das atividades de atendimento ao público interno e externo.

Os produtos acima descritos podem ocorrer nas realizações de eventos de caráter cultural, educacional e social, desde que atenda o regimento interno da Câmara Municipal de Três Lagoas.

Já a aquisição da água mineral se faz necessária para o consumo dos servidores e visitantes desta Casa de Leis, visto que a água é vital para o bom funcionamento do organismo e para a garantia de uma vida saudável. Para o ano de 2025 terá aproximadamente 150 servidores, 15 parlamentares além de diversas (centenas) visitas mensais nos gabinetes e setores administrativos durante o ano.

Outrossim, o consumo da água mineral também pode ocorrer nas realizações de eventos, sessões ordinárias e extraordinárias e audiências públicas, entre outras solenidades realizadas dentro do âmbito da Câmara Municipal de Três Lagoas.

Para o item ÁGUA MINERAL S/ GÁS - GALÃO - (20 LITROS), a justificativa da necessidade se dá pelo órgão possuir, até o presente momento, 17 (dezesete) bebedouros em funcionamento distribuídos nos gabinetes, Plenarinho, recepção, corredor administrativo, guarita, antiga copa e copa do Plenário.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Quanto ao item “ÁGUA MINERAL S/ GÁS (FRD C/ 6 GARRAFAS DE 1,5L)”, a necessidade visa atender ao setor de copa e cozinha (serviços de garçons), pois a mesma é mais prática e seguro para o manuseio que a utilização do galão de 20 litros.

Já em relação ao item “ÁGUA MINERAL S/ GÁS (CX C/ 48 COPOS 200ML)” a necessidade é atender às sessões e as reuniões internas (na presidência, diretoria geral, gabinetes de vereadores e visitas de solenidades) também pela praticidade, sendo exclusivo apenas nestes casos particulares, devido o custo proporcional ser um pouco mais elevado.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Estudo Técnico está alinhado ao PAC (Plano Anual de Contratações) desta Casa de Leis disponibilizada no site.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O líquido água mineral natural, sem gás, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

A embalagem, retornável ou descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.

As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

3.1 DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM 01 - ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, PLÁSTICO, RETORNÁVEL

CATMAT: 445485

UNIDADE DE FORNECIMENTO: Garrafão de 20 litros (L)

MATERIAL DA EMBALAGEM: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto.

O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

VALIDADE: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

ITEM 02 - ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL

CATMAT: 445484

UNIDADE DE FORNECIMENTO: Garrafa de 1,5 litros (L)

MATERIAL DA EMBALAGEM: Embalagem do tipo PET, descartável, de único uso, tampa plástica e rótulo informativo do produto.

VALIDADE: no mínimo, de 6 (seis) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

ITEM 03 - ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL

CATMAT: 445484

UNIDADE DE FORNECIMENTO: Copo de 200 mililitros (ml)

MATERIAL DA EMBALAGEM: Embalagem fabricada em PET, descartável, de

[Handwritten signature]
7



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

único uso, com lacre de segurança em material laminado e rótulo informativo do produto.

VALIDADE: no mínimo, de 6 (seis) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

ITEM 04 - AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL, COLORAÇÃO: BRANCA

CATMAT: 603269

UNIDADE DE FORNECIMENTO: 5 kg (cinco quilogramas)

MATERIAL DA EMBALAGEM: o material da embalagem com contato direto com o açúcar, deverá ser material adequado e observando a legislação específica vigente (transparente).

RÓTULO: informações que devem constar:

a. Classificação: a palavra "Classe", seguida da denominação da classe correspondente; com a denominação do Tipo correspondente;

b. A palavra "açúcar" seguida da marca comercial, se houver;

c. Identificação do lote;

d. Peso líquido;

e. Nome empresarial; CNPJ ou CPF; o endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto;

f. Tabela de informação nutricional: deverá constar a tabela com as informações nutricionais, salvo se forem enquadradas em outras situações elencadas no Anexo I da IN nº 75, de 2020, da Anvisa, como nos casos de açúcares em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 100 cm², por exemplo, sachê de açúcar.

d. Prazo de validade.

Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referente aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes.

VALIDADE: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

ITEM 05 - CAFÉ. APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO. TIPO: ÚNICO.
TORREFAÇÃO: PONTO DE TORRA MEDIA

CATMAT: 606523



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

UNIDADE DE FORNECIMENTO: 500g (quinhentos gramas)

MATERIAL DA EMBALAGEM: embalagem a vácuo, o material da embalagem em contato direto com o café, deverá ser de material adequado e observando a legislação específica vigente.

RÓTULO: deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Grupo: torrado e moído;
- b. Informação da espécie de café com a expressão "100% (nome da espécie)", ou a predominância da espécie com a expressão "predominantemente (nome da espécie)", conforme o caso, sendo permitida, adicionalmente, a informação da variedade do café;
- c. Denominação de venda do produto, que será constituída da palavra "café", seguida da marca comercial, se houver;
- d. Identificação do lote;
- e. Nome empresarial, CNPJ ou CPF;
- f. Ponto de torra ou a classificação da torra;
- g. Prazo de validade;
- h. Instruções de conservação, preparo e uso do alimento, quando necessário;
- i. Peso líquido.

Características de torrefação: correspondem ao ponto de torra e à classificação da torra que estão estabelecidas no Anexo IV da Portaria SDA/MAPA nº 570, de 2022.

Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referentes aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes.

VALIDADE: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

ITEM 06 - ERVA MATE, ASPECTO FÍSICO: FOLHAS FRAGMENTADAS, COMPONENTES: MÍNIMO 70 % FOLHAS + OUTRAS PARTES DO RAMO, APLICAÇÃO: CONSUMO HUMANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SABOR NATURAL

CATMAT: 275818

UNIDADE DE FORNECIMENTO: 250g (duzentos e cinquenta gramas)

MATERIAL DA EMBALAGEM: embalagem de papelão original, com informações



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

no rótulo da embalagem.

RÓTULO: deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Identificação do produto com informações do fabricante;
- b. Identificação do lote;
- c. Nome empresarial, CNPJ ou CPF;
- d. Prazo de validade;
- e. Instruções de conservação, preparo e uso do alimento, quando necessário;
- f. Peso.

VALIDADE: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

ITEM 07 - ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO
TRANSPARENTE, INGREDIENTES: SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E
EDULCORANTES, PRAZO VALIDADE: 1 ANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:
BICO DOSADOR

CATMAT: 332637

UNIDADE DE FORNECIMENTO: 100ml (cem mililitros)

MATERIAL DA EMBALAGEM: frasco com informações no rótulo da embalagem.

RÓTULO: deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Identificação do produto com informações do fabricante;
- b. Identificação do lote;
- c. Nome empresarial, CNPJ ou CPF;
- d. Prazo de validade;
- e. Instruções de conservação, preparo e uso do alimento, quando necessário;
- f. Peso.

VALIDADE: no mínimo, de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

3.2 CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE:

Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

3.2.1 Produção:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

a) Em relação ao café, açúcar, chá, adoçante e os processos de plantio, colheita e processamento devem atender às exigências sociais, ambientais e econômicas em conformidade aos normativos que tratam do tema.

b) As embalagens primária e secundária do café, açúcar, chá e adoçante e mistura de chocolate e de cappuccino devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância aos normativos que tratam do tema.

c) O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH/MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;

d) A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;

e) As embalagens primária e secundária da água devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

3.2.2 Distribuição:

a) Devem ser observados os normativos que dispõem sobre as boas práticas para distribuição e comercialização do café torrado e moído, do açúcar cristal, do chá de erva mate, do adoçante.

b) Devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural

3.2.3 Uso:

a) A forma de consumo dos produtos deve ser realizada de maneira a evitar desperdício.

3.2.4 Destinação Final:

a) Deve ser realizado o descarte seletivo das embalagens do café torrado e moído, do açúcar cristal, do chá de erva mate, do adoçante a fim de favorecer a correta destinação no pós-consumo. A ABNT-NBR 16182:2014 contém a simbologia de identificação dos materiais para o adequado descarte.

b) O descarte das embalagens de água mineral deve ser realizado de modo a atender à

[Handwritten signature]
7



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, à NBR 14222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para as quantidades estimadas de água mineral, foram calculadas com base nas saídas de 2022, 2023 e 2024 com a previsão de saída para 2024.

O cálculo da previsão de saída do ano de 2024 foi feita com base na totalidade das quantidades de caixa contendo 48 copos de 200 ml, galão de 20 litros e fardos contendo 6 garrafas de 1,5 litros adquiridas por meio do contrato 161/2024.

Foi utilizada uma margem de 05% de segurança para as quantidades da caixa contendo 48 copos de 200 ml, galão de 20 litros e fardos contendo 6 garrafas de 1,5 litros.

CÓDIGO	ITEM	Unidade	Saída 2022	Saída 2023	Saída 2024	Previsão 2025	P (M/M/M/Q)	Estim. Média Ponderada	Estim. FINAL	SEGURANÇA 5%	Estim. Final + SEGURANÇA	SOLICITAR PARA 2025
19991	ÁGUA MINERAL S/ GÁS - (CX C/ 48 COPOS - 200 ML)	CX	300	210	292	317,0	551	286	286	15	301	301

CÓDIGO	ITEM	Unidade	Saída 2022	Saída 2023	Saída 2024	Previsão 2025	P (M/M/M/Q)	Estim. Média Aritmética	Estim. FINAL	SEGURANÇA 5%	Estim. Final + SEGURANÇA	SOLICITAR PARA 2025
19992	ÁGUA MINERAL S/ GÁS - GALÃO (20 LITROS)	FARDO	874	727	1064	1277,0	1168	1040	1040	52	1092	1092
6049	ÁGUA MINERAL S/ GÁS - (FRD C/ 6 GARRAFAS DE 1,5 LITROS)	GALÃO	447	328	548	658,0	748	526	526	27	553	553

O cálculo da previsão de saída do ano de 2025 foi feita por média aritmética simples com base nas saídas de 2022, 2023 e 2024.

O cálculo da projeção do estoque para 31/12/2024 foi feito considerando as quantidades no estoque até fevereiro de 2024 somadas as futuras entradas que acontecerão no ano de 2024 e descontado da previsão de saída do ano de 2024.

As quantidades para os itens: café em pó (pacote com 500 gramas), mistura em pó para o preparo de cappuccino e mistura em pó para o preparo de leite com chocolate, foram solicitados com base na Comunicação Interna nº 11/2024 do setor da Administração desta Casa de Leis.

Para as quantidades estimadas de para o chá, açúcar, café em pó e adoçante, foram calculadas com base nas saídas de 2022, 2023 e 2024 com a previsão de saída para 2024. E foi utilizada uma margem de 20% de segurança.

[Handwritten signature]
1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

CÓDIGO	ITEM	Unidade	Saída 2022	Saída 2023	Previsão saída 2024	Previsão saída 2025	P (MMAQ)	Estim. Média Ponderada	ESTRAT. A FINAL	SEGURANÇ. A 20%	Estimativa + SEGURANÇ. A	ESTOQUE - 31/12/24	SOLICITAR PARA 2025
19485	CHÁ DE ERVA MATE (CAIXA C/ 250 G)	CX	325	252	309	371,0	490	324	324	65	389	36	353
19586	AÇÚCAR CRISTAL PCT 05 KG	PCT	150	99	143	172,0	248	147	147	29	177	41	136
19763	CAFÉ EM PÓ (500 GRAMAS)	PCT	926	671	832	999,0	1326	876	876	175	1052	0	1052
19940	ADOÇANTE LÍQUIDO 100ML	FRASCO	22	25	20	24,0	22	23	23	5	28	14	14
20154	MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE CAPPUCCINO	Quantidades solicitadas através da Comunicação Interna nº 11/2024 do setor da Administração desta Casa de Leis											58
20165	MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE LEITE COM CHOCOLATE	Quantidades solicitadas através da Comunicação Interna nº 11/2024 do setor da Administração desta Casa de Leis											41

Abaixo a tabela com estimativa da necessidade da contratação:

Item	Descrição	Quantid.	Unidade de Fornecimento
01	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, PLÁSTICO, RE-TORNÁVEL – 20 LITROS (L)	1092	Galão de 20(L)
02	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, PLÁSTICO, DES-CARTÁVEL – 1,5 LITROS (L)	3.318	Garrafa de 1,5(L)
03	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, PLÁSTICO, DES-CARTÁVEL – 200 (ML)	14.448	Copo de 200 (ml)
04	AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL, COLORAÇÃO: BRANCA	136	5kg
05	CAFÉ. APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO. TIPO: ÚNICO. TORREFAÇÃO: PONTO DE TORRA MEDIA	1052	500g
06	ERVA MATE, ASPECTO FÍSICO: FOLHAS FRAGMENTADAS, COMPONENTES: MÍNIMO 70 % FOLHAS + OUTRAS PARTES DO RAMO, APLICAÇÃO: CONSUMO HUMANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SABOR NATURAL	353	250g
07	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES: SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES, PRAZO VALIDADE: 1 ANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO DOSADOR	14	100ml

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a necessidade apresentada, a solução mais comumente utilizada pelas Instituições públicas é a aquisição via processo de contratação eletrônico (Dispensa ou Pregão).

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Além disso, há fornecedores locais que comumente apresentam propostas de preços, visto que trata-se de objeto que é contratado regularmente (anualmente) e sempre há



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

participação de diversas empresas, fazendo assim, o fortalecimento da economia regional.

Devido a característica de bem comum, facilmente encontrado no mercado, vislumbra-se a participação no processo licitatório de diversos fornecedores e, conseqüentemente, ampla disputa nos preços, por este motivo supõe-se não enfrentar dificuldades na condução deste certame.

As soluções poderiam variar somente no quantitativo (peso) por embalagem, sendo que a escolha considerada baseou-se em embalagens de fácil acondicionamento e os mais comuns, para dar maior concorrência.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa de preços, consideramos os valores pagos atualmente nos contratos vigentes:

- ✓ CONTRATO Nº 161/2024 - PROCESSO N.º 04/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024
- ✓ CONTRATO Nº 191/2024 - PROCESSO N.º 13/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024
- ✓ CONTRATO Nº 192/2024 - PROCESSO N.º 13/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024
- ✓ CONTRATO Nº 134/2023 - PROCESSO N.º 07/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Item
01	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, PLÁSTICO, RETORNÁVEL – 20 LITROS (L)	1092	R\$ 9,30	R\$ 10.155,60
02	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL – 1,5 LITROS (L)	3.318	R\$ 2,29	R\$ 7.598,22
03	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL – 200 MILILITROS (ML)	14.448	R\$ 0,69	R\$ 9.969,12
04	AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL, COLORAÇÃO: BRANCA	158	R\$ 20,30	R\$ 3.207,40
05	CAFÉ. APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO. TIPO: ÚNICO. TORREFAÇÃO: PONTO DE TORRA MEDIA	798	R\$ 11,80	R\$ 9.416,40
06	ERVA MATE, ASPECTO FÍSICO: FOLHAS FRAGMENTADAS, COMPONENTES: MÍNIMO 70 % FOLHAS + OUTRAS PARTES DO RAMO, APLICAÇÃO: CONSUMO HUMANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SABOR NATURAL	308	R\$ 6,10	R\$ 1.878,80
07	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES: SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES, PRAZO VALIDADE: 1 ANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO DOSADOR	18	R\$ 4,28	R\$ 77,04
Valor Total da Contratação - Estimado				R\$ 47.078,58

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição dos itens enquadra-se como bem comum, uma vez que possuem padrões



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser adquiridos na modalidade pregão.

7.1. PREVISÃO DE SOLICITAÇÃO DOS ITENS:

Os itens serão solicitados de forma parcial, devido dificuldade em armazenamento-estoque de grande quantidade e também pelo prazo de validade.

A frequência deverá ser:

Item	Descrição	Previsão de solicitação dos itens
01	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, PLÁSTICO, RETORNÁVEL – 20 LITROS (L)	PARCIAL: semanalmente em quantidades que podem variar entre 1 e 35 galões. (de acordo com o espaço físico e a quantidade de vasilhames vazios a serem substituídos).
02	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL – 1,5 LITROS (L)	PARCIAL: semanalmente ou quinzenalmente em quantidades entre 5 e 50 fardos em conformidade com o espaço físico para acomodação do mesmo.
03	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL – 200 MILILITROS (ML)	PARCIAL: semanalmente ou quinzenalmente em quantidades entre 3 e 20 caixas em conformidade com o espaço físico para acomodação do mesmo.
04	AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL, COLORAÇÃO: BRANCA.	PARCIAL: mensalmente em quantidades entre 12 e 36 pacotes em conformidade com o espaço físico para acomodação do mesmo.
05	CAFÉ. APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO. TIPO: ÚNICO. TORREFAÇÃO: PONTO DE TORRA MEDIA.	PARCIAL: mensalmente em quantidades entre 100 e 200 pacotes em conformidade com o espaço físico para acomodação do mesmo.
06	ERVA MATE, ASPECTO FÍSICO: FOLHAS FRAG-MENTADAS, COMPONENTES: MÍNIMO 70 % FO-LHAS + OUTRAS PARTES DO RAMO, APLICAÇÃO: CONSUMO HUMANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SABOR NATURAL.	PARCIAL: mensalmente em quantidades entre 30 e 90 caixas em conformidade com o espaço físico para acomodação do mesmo.
07	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍM-PIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES: SA-CARINA SÓ-DICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES, PRAZO VALIDADE: 1 ANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO DO-SADOR	ÚNICO: pedido dos itens de forma única na primeira solicitação.

É importante mencionar que as quantidades das solicitações parciais estimadas poderão sofrer mudanças para mais ou para menos dependendo da necessidade, da quantidade em estoque e do fator espaço físico para armazenamento (a tabela é mera



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

estimativa para organização da contratada).

Como boa prática de fiscalização e gestão para o contrato, sugere-se aos fiscais, que semanalmente se faça um relatório de estoque e demanda para que a contratada saiba, com tempo hábil, a disponibilidade dos pedidos que serão realizados, principalmente, quando estes, tiveram variação muito grande em relação a previsão inicial da tabela.

Ressalta-se que o último pedido do ano dependerá do saldo restante e da disponibilidade do espaço físico.

7.2 PRAZOS DE ENTREGA:

O prazo máximo para entrega do produto água mineral deverá ser de até 72 (setenta e duas) horas após o envio da Autorização de Fornecimento (AF), onde os produtos deverão ser entregues diretamente nos locais informados pelo responsável do Almoxarifado.

O prazo máximo para entrega dos demais produtos (café, chá, açúcar, adoçante) deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis após o envio da Autorização de Fornecimento (AF), onde os produtos ficarão armazenados no estoque do Almoxarifado.

Também é importante ressaltar que, para uma correta fiscalização e organização do estoque, a entrega deverá ser realizada nos dias úteis, entre 07:00 às 12:00 horas (horário de MS) na Câmara Municipal de Três Lagoas. Toda mercadoria só será recebida se estiver obrigatoriamente acompanhada de sua respectiva Nota Fiscal, e em casos excepcionais, poderá ser enviada ao responsável do Almoxarifado pelo e-mail: almoxarifado@cmtls.ms.gov.br.

Durante a realização dos serviços, a empresa contratada deverá obedecer às normas mínimas de higiene e segurança do trabalhador, com o uso correto de Equipamentos de Proteção Individual próprios para manipulação do objeto.

A execução dos serviços será feita de **forma parcelada, conforme a necessidade da contratante**, que emitirá Autorização de Fornecimento.

A Câmara Municipal rege-se no direito de não usar a totalidade do objeto desta licitação.

A empresa contratada declara que estão incluídos na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste objeto.

Para o ITEM 01 - Água Mineral Natural, Sem Gás, Plástico, Retornável (**Garrafão de**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

20 litros (I)) a empresa vencedora do certame deverá fornecer os garrafões-vasilhames em regime de comodato.

Caso não seja possível a entrega de algum item na data designada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando que o parcelamento da solução é tecnicamente viável, permitindo a ampliação da competitividade e melhor aproveitamento do mercado, sem gerar perda na economia de escala, esta equipe de planejamento conclui pela vantajosidade da divisão em itens do objeto a ser contratado.

Logo, opta-se por contratação por menor valor unitário-item.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- a. Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;
- b. Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- c. Aumentar a eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;
- d. Manter os estoques do Almoxarifado em níveis suficientes para atendimento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

ininterrupto dos itens solicitados;

- e. Fazer o reabastecimento dos produtos em tempo suficiente, sem necessidade de pressa ou atraso, através de uma fiscalização adequada e planejamento contratual.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Considerando que os materiais a serem adquiridos já possuem espaço adequado para estoque e ressaltando ainda que a aquisição será parcelada, não há providências para armazenamento.

Considerando também que a Câmara Municipal já possui os bebedouros para os galões de 20 litros, ressalta-se não haver providências prévias para aquisição de equipamentos.

Considerar apenas a indicação prévia dos fiscais responsáveis, caso alteração em relação ao fiscal do contrato atual, para que o mesmo tenha conhecimento de todo o processo que tange a contratação.

Realizar uma reunião inicial de contrato, se possível, entre os solicitantes, representantes da contratada, fiscais e gestores de contrato, para alinhamento dos prazos (pedidos) e dúvidas referentes ao contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

De forma correlata, está sendo elaborados Estudos Técnicos para contratação de salgados para uso em coffe break pela Diretoria de Suporte Legislativo e pela Escola do Legislativo.

Tais ETP's podem ser agregados juntamente com esse para fazer o Termo de Referência e fazer um único Processo Licitatório.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

Os materiais utilizados pela empresa contratada deverão ser constituídos, sempre que possível, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR-154481 e 15448-2.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

13 – EQUIPE DE GESTÃO E FISCAL DE CONTRATOS

Para o presente contrato, sugere-se a seguinte equipe:

Gestor de Contrato: – Marcel Infante Rodrigues, conforme Portaria nº 10/2024.

Fiscal Administrativo: Veridiano Rosa da Silva

Fiscal Técnico: Lucas José Cremonese Marisi

Fiscal Substituto: Fernando Nascimento

Os nomes acima foram indicados devido normativas (portaria) e/ou por participaram da elaboração do estudo e por seus conhecimentos com base na necessidade apresentada

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o levantamento de mercado realizado, a existência de fornecedores aptos a participarem do certame licitatório com possibilidade de garantirmos o melhor preço, e analisando a justificativa apresentada para a contratação e o levantamento das demandas, consideramos viável o prosseguimento da referida contratação.

15. RESPONSÁVEIS

Este Estudo Técnico Preliminar é de responsabilidade de seus solicitantes, sendo realizado com apoio da equipe de planejamento na forma de procedimento (estruturação do mesmo), sendo assim, as informações contidas neste, é de responsabilidade dos requisitantes.

Três Lagoas, 28 de Agosto de 2024.

Veridiano Rosa da Silva
Diretor Mat/Patr/Frotas
Setor Solicitante

Apoio

Lucas José Cremonese Marisi
Técnico Administrativo II
Setor Almoxarifado

João Paulo dos Santos Vanin
Técnico Administrativo II
Câmara Municipal de Três Lagoas/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

MAPA DE RISCOS

Dados do Processo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos (café, açúcar, chá, adoçante e água mineral sem gás), para a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.

Fase de Análise:

☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

☒ Gestão do Contrato

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01:

Falha na identificação precisa da demanda, em dimensionar os quantitativos e qualitativos necessários ao atendimento pleno.

Probabilidade:

☒ Baixa

Média

Alta

Impacto:

Baixo

Médio

☒ Alto

Dano(s): Contratação e execução deficiente do objeto.

Ação(ões) Preventiva(s): Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando todos os requisitos técnicos, quantidade, prazo de início e conclusão.

Responsável:

Setor Demandante

Ação(ões) de Contingência: Complementação de informações e eventuais correções após conferência.

Setor Demandante

Risco 02:

Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação

Probabilidade:

☒ Baixa

Média

Alta

Impacto:

Baixo

☒ Médio

Alto

Dano(s): Descumprimento de formalidade legal.

☒ Alto

Ação(ões) Preventiva(s): Adotar "checklist" dos procedimentos a serem utilizados para o planejamento da contratação.

Responsável:

Setor de Compras

Ação(ões) de Contingência: Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.

Responsável:

Setor de Compras

Risco 03:

Pesquisa do Preço Deficiente (Cesta de Preços)

Setor Demandante

Probabilidade:

Baixa

☒ Média

Alta

Impacto:

Baixo

Médio

☒ Alto

Dano(s): No caso de preços muito aquém dos praticados no mercado, licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente; gastos com o processo licitatório ineficiente. Nos casos de preços muito além dos preços praticados no mercado, prejuízo ao erário.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Ação(ões) Preventiva(s): Analisar minuciosamente junto com o setor de Cotação (responsável pela pesquisa de preços), todos os requisitos formais e materiais necessários para a formatação do preço referencial, em observância plena à legislação aplicável. Analisar, antes de prosseguir com o processo, a data das pesquisas de preços, bem como sua efetiva compatibilidade com os valores mercadológicos.

Responsável:
Agente de Pesquisa de Preços de Mercado.

Ação(ões) de Contingência: Conferência junto com o setor de Cotação (responsável pela pesquisa de preços) e com colaboração da área demandante, e correção de eventuais irregularidades.

Responsável:
Agente de Pesquisa de Preços de Mercado.

Risco 04: Falha na elaboração do termo de referência.

Probabilidade:	Baixa	x Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	x Alto

Dano(s): Licitação fracassada, deserta ou deficiente; gastos com processo licitatório ineficiente.

Ação(ões) Preventiva(s): Analisar minuciosamente todos os requisitos formais e materiais necessários para a elaboração válida do termo de referência. Conferência por todos os membros responsáveis pela elaboração antes do envio do TR para aprovação.

Responsável:
Setor de Planejamento da Contratação

Ação(ões) de Contingência: Revisão do Termo. Adequação e correção de informações.

Responsável:
Setor de Planejamento da Contratação

Risco 05: Ausência de Parecer Jurídico e/ou Parecer Técnico dos Objetos da Fase Preparatória (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Pesquisa de Preço, Minuta dos Aviso de Contratação Direta ou Edital).

Probabilidade:	Baixa	x Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	x Alto

Dano(s): Ausência de parecer jurídico e/ou parecer técnico, descumprimento de legalidade para instrução processual.

Ação(ões) Preventiva(s): Adoção de "checklist" contemplando item "Parecer Jurídico e/ou Parecer Técnico" nas etapas necessárias.

Responsável:
Setor de Compras

Ação(ões) de Contingência: Providenciar o envio da documentação para análise do Setor Jurídico da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS e, quando for o caso, Parecer Técnico do Controle Interno.

Responsável:
Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Risco 06:

Ausência de Publicação do Edital.

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ AltaImpacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Dano(s): Atraso na contratação do objeto.

Ação(ões) Preventiva(s): Adoção de "checklist" contemplando o item "publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica".

Responsável:
Setor de Compras

Ação(ões) de Contingência: Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta, salvo em caso de não ocorrer a alteração da proposta.

Responsável:
Setor de Compras**GESTÃO DE CONTRATOS****Risco 01:**

Execução em desacordo com o contrato.

Probabilidade: ☐ Baixa ☒ Média ☐ AltaImpacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Dano(s): Prejuízo ao erário e responsabilização subsidiária à Câmara Municipal de Três Lagoas - MS.

Ação(ões) Preventiva(s): Notificar e solicitar a resolução imediata.

Responsável:
Equipe de Fiscalização

Ação(ões) de Contingência: Aplicar sanções previstas no contrato

Responsável:
Direção Geral**Risco 02:**

Não retenção dos valores dos impostos, encargos patronais e da conta vinculada.

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ AltaImpacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Dano(s): Responsabilização subsidiária e substituição tributária.

Ação(ões) Preventiva(s): Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.

Responsável:
Setor de Contabilidade

Ação(ões) de Contingência: Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.

Responsável:
Setor de Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Risco 03:

Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.

Probabilidade:

Baixa

☒ Média

Alta

Impacto:

Baixo

Médio

☒ Alto

Dano(s): Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.

Ação(ões) Preventiva(s): Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.

Responsável:
Setor Jurídico

Ação(ões) de Contingência: Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.

Responsável:
Setor Jurídico

Risco 04:

Elementos básicos do contrato não estão claros de maneira uniforme para as partes

Probabilidade:

☒ Baixa

Média

Alta

Impacto:

Baixo

Médio

☒ Alto

Dano(s): Diferenças de entendimentos e expectativas entre as mesmas, podendo atrasar a execução do serviço.

Ação(ões) Preventiva(s): Previsão no contrato do modelo de execução do objeto, com todas as informações relevantes necessárias, disposição de forma clara das obrigações da contratada e contratante previstas no modelo de execução do objeto.

Responsável:
Setor de Compras
Responsável:
Setor Jurídico

Ação(ões) de Contingência: Reunião, com a presença das partes interessadas, para esclarecer os pontos de divergência do contrato

Responsável:
Equipe de Fiscalização
Setor Jurídico

Risco 05:

Ausência de procedimentos formais de comunicação entre as partes (contratada e contratante)

Probabilidade:

Baixa

☒ Média

Alta

Impacto:

Baixo

☒ Médio

Alto

Dano(s): Falhas na comunicação e ausência de evidências das ocorrências do contrato, causando retardo e falhas na execução do contrato.

Ação(ões) Preventiva(s): Incluir no Termo de Referência a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.

Responsável:
Setor Demandante e Planejamento

Ação(ões) de Contingência: Solicitar e realizar Termo Aditivo no contrato para prever os mecanismos de comunicação.

Responsável:
Gestor de Contratos e Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Risco 06: Contratação de empresa não qualificada

Probabilidade: Baixa x Média Alta

Impacto: Baixo Médio x Alto

Dano(s): Falta de comprometimento na execução do contrato por parte da contratada e dificuldade da fiscalização

Ação(ões) Preventiva(s): Inclusão no Edital de exigências de qualificação econômico-financeira e técnica compatível com a complexidade do objeto a ser contratado.

Responsável:
Setor de Compras

Ação(ões) de Contingência: Solicitar a rescisão do contrato e planejar uma nova contratação com empresa especializada no serviço, que atenda a demanda e a legislação vigente.

Responsável:
Equipe de Fiscalização
Setor Demandante

Risco 07: Os serviços prestados não atendem todas as necessidades da contratante

Probabilidade: Baixa x Média Alta

Impacto: Baixo Médio x Alto

Dano(s): lacunas na prestação de serviços onde as áreas ou as necessidades não foram devidamente atendidas, deixando falhas que podem comprometer a eficácia e a satisfação da contratante

Ação(ões) Preventiva(s): Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço.

Responsável:
Equipe de Fiscalização

Ação(ões) de Contingência: Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantagemidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.

Responsável:
Equipe de Fiscalização
Setor Demandante
Setor de Planejamento

Risco 08: Intempestividade no fornecimento do serviço

Probabilidade: Baixa Média x Alta

Impacto: Baixo Médio x Alto

Dano(s): Prejuízo ao erário

Ação(ões) Preventiva(s): Elaboração de contrato contendo as sanções para os comportamentos tipificados na Lei 14.133/2021, art. 155

Responsável:
Setor de Compras

Ação(ões) de Contingência: Fiscalização efetiva com mecanismos de controle adequados e solicitar abertura de processo administrativo para investigar e punir os responsáveis

Responsável:
Fiscal e Gestor de Contrato
Setor de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Risco 09:

Falta de sistematização sobre o que deve ser verificado na fiscalização contratual

Probabilidade: ☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Dano(s): Recebimento do objeto diverso do que foi contratado.

Ação(ões) Preventiva(s): Estabelecimento de listas de verificação para os aceites provisório e definitivo do serviço.

Responsável:
Fiscal(is) de Contrato

Ação(ões) de Contingência: Acompanhamento efetivo da prestação dos serviços para evitar irregularidades/danos a imagem da contratante e prejuízo ao público atendido.

Responsável:
Fiscal(is) de Contrato

Risco 10:

Designação do gestor e fiscal do contrato e substitutos sem conhecimento técnico do objeto contratual

Probabilidade: ☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta

Impacto: ☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto

Dano(s): Fiscalização deficiente e conflito de funções na fiscalização dos contratos

Ação(ões) Preventiva(s): Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.

Responsável:
Setor Demandante
Escola do Legislativo
Direção Geral

Ação(ões) de Contingência: solicitar a substituição do fiscal/gestor não capacitado para a fiscalização do objeto contratado atendendo o Art. 9º e 10º da Resolução 15 de 14 de novembro de 2023.

Responsável:
Equipe de Fiscalização

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

João Paulo dos Santos Vanin

720

Veridiano Rosa da Silva

687

Marcelo Infante Rodrigues

413

Local e data: Trés Lagoas - MS, 28 de agosto de 2024.

Setor Demandante
Escola do Legislativo
Direção Geral



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
Ao Sr.(a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Agente de Contratação:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da **Pregão Eletrônico nº. 06/2024 - Processo nº. 62/2024**, promovido pela Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, **DECLARO** sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações:

Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Que o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Direta, Indireta ou Autárquica;

Que comprometo-me a comunicar a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação;

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

_____ de _____ de 2025

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

MODELO DE:

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO N.º 62/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. e demais legislações correlatas, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/ 2006 e demais legislações correlatas, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatas, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/ 2006 e demais legislações correlatas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

CPF e nome do representante legal da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREPOSTO

DECLARAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO N.º 62/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024

(Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, como seu preposto o(a) Sr.(a), portador da cédula de identidade n.º e do CPF n.º, endereço a, telefone n.º, e-mail, a fim de representação em âmbito administrativo, sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato N.º ____/2025.

LOCAL E DATA

CPF e nome do representante legal da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO

PROCESSO N.º 62/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024

CONTRATO N.º _____/2025

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS e a empresa XXXXXX Contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens alimentícios (café, açúcar, chá, adoçante, água mineral, e alimentos e bebidas para uso em coffee break), para a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo II.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, sob o CNPJ nº 15.410.145/0001-38, com sede na Rua Sunao Miura, 71 – Santos Dumont, em Três Lagoas - MS, CEP 79630-020, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo vereador Presidente Antonio Luiz Teixeira Empke Junior, brasileiro, advogado, Identidade nº 1122925, expedida pela SSP/MS e do CPF nº 955.010.961-53, residente na Rua Dalvino Alves Mariano, 212, Vila Terezinha em Três Lagoas-MS, CEP 79621-250.

CONTRATADO(A):

(RAZÃO SOCIAL), sob o CNPJ nº, com sede na Av/Rua, nº, ..., em Três Lagoas/MS, CEP, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), representado(a) por seu (sua) sócio(a) administrador(a), (nome), brasileiro(a), Identidade nº, CPF nº, domiciliado(a) na Av/Rua....., nº –, em Três Lagoas-MS, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas, RESOLVEM celebrar este Contrato, mediante os termos e condições estabelecidos nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens alimentícios (café, açúcar, chá, adoçante, água mineral, e alimentos e bebidas para uso em coffee break), para a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo II do Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL - 20 litros (L) Natural, Sem Gás, Plástico, Retornável Validade: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor		Unidade	1092	R\$	R\$
2	Água Mineral - 1,5 litros (L) Natural, Sem Gás, Plástico, Descartável Validade: no mínimo, de 6 (seis) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor		Unidade	3.318	R\$	R\$
3	Água Mineral - 200 mililitros (ml) Natural, Sem Gás, Plástico, Descartável Validade: no mínimo, de 6 (seis) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor		Unidade	14.448	R\$	R\$
4	AÇÚCAR Tipo: cristal, coloração: branca Unidade de 5 Kg Validade: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor		Unidade	136	R\$	R\$
5	CAFÉ Apresentação: torrado e moído Tipo: único. Embalagem: 500g Torrefação: ponto de torra média. Validade: no mínimo, de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.		Unidade	1052	R\$	R\$
6	ERVA MATE Aspecto físico: folhas fragmentadas, componentes: mínimo 70 % folhas + outras partes do ramo. Aplicação: consumo humano Características adicionais: sabor natural Embalagem: 250g Validade: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor		Unidade	353	R\$	R\$
7	ADOÇANTE Aspecto físico: líquido límpido transparente Ingredientes: sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes Validade: 1 (um) ano Características adicionais: bico dosador		Unidade	14	R\$	R\$
8	SALGADOS Acondicionados em recipientes térmicos apropriados ao transporte. Não serão recebidos alimentos que estiverem em	PROPRIO	Unidade	41.000	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

	desacordo com suas condições de receita (frias ou quentes) ou acondicionados de maneira incorreta. Entrega: deverão ser entregues, no local do informado, pronto para o uso, 1 (uma) hora antes do evento, e a solicitação será realizada com pelo menos 24h de antecedência. Para cada solicitação deverá ser enviado pelo menos 1 (um) tipo de salgado frito e 1 (um) tipo de salgado assado, prontos para consumo.					
9	REFRIGERANTE 2L Tipo/Sabor: Cola (Coca Cola, Pepsi ou similares) Entrega: Em relação aos refrigerantes, se refrigerados, poderão ser entregues com até 1 (uma) hora antes do evento, se estiverem em temperatura ambiente (não refrigerados) deverão ser entregues com pelo menos 8 (oito) horas antes do evento.		Unidade	256	R\$	R\$
10	REFRIGERANTE 2L Tipo/Sabor: Guaraná (Guaraná Antártica, Kuat ou similares) Entrega: Em relação aos refrigerantes, se refrigerados, poderão ser entregues com até 1 (uma) hora antes do evento, se estiverem em temperatura ambiente (não refrigerados) deverão ser entregues com pelo menos 8 (oito) horas antes do evento.		Unidade	256	R\$	R\$
11	REFRIGERANTE 2L (diet ou sem açúcar) Tipo/Sabor: Cola (Coca Cola, Pepsi ou similares) Entrega: Em relação aos refrigerantes, se refrigerados, poderão ser entregues com até 1 (uma) hora antes do evento, se estiverem em temperatura ambiente (não refrigerados) deverão ser entregues com pelo menos 8 (oito) horas antes do evento.		Unidade	128	R\$	R\$
12	REFRIGERANTE 2L (diet ou sem açúcar) Tipo/Sabor: Guaraná (Guaraná Antártica, Kuat ou similares) Entrega: Em relação aos refrigerantes, se refrigerados, poderão ser entregues com até 1 (uma) hora antes do evento, se estiverem em temperatura ambiente (não refrigerados) deverão ser entregues com pelo menos 8 (oito) horas antes do evento.		Unidade	128	R\$	R\$
13	SUCO NATURAL 1L Deverão ser entregues refrigerados, no mínimo 1 (uma) hora antes do evento.		Unidade	1053	R\$	R\$
14	PÃO DE QUEIJO Entrega: deverão ser entregues, no local do informado, pronto para o uso (assados), 1 (uma) hora antes do evento.	PROPRIO	Unidade	3.240	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

	Unidade: unidade de 20g (vinte gramas) no mínimo.					
15	SANDUÍCHES (mini) Unidade: unidade de 60g (sessenta gramas) no mínimo. Tipos de recheios: presunto e mussarela com tomate e alface, patê de frango ou frango desfiado com requeijão. Embalagem: acondicionados em recipientes térmicos apropriados ao transporte. Não serão recebidos alimentos que estiverem em desacordo com suas condições de receita (frias ou quentes) ou acondicionados de maneira incorreta. Entrega: deverão ser entregues, no local do informado, pronto para o uso, 1 (uma) hora antes do evento	PROPRIO	Unidade	3.240	R\$	R\$
Valor Total do contrato						R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital de Pregão Eletrônico Nº 06/2024;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2.5. Empenho/2024 - Emissão em/...../2024

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência da data de sua publicação até o dia 16/12/2025, com cláusulas de prorrogação por até 10 anos, conforme previstas no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições do Termo de Referência.

3.2. Após a solicitação dos itens (açúcar, café, chá e adoçantes) pela CONTRATANTE, através de Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA deverá realizar a entrega do produto em até 15 (quinze) dias no endereço registrado pela CONTRATANTE.

3.3. Após a solicitação do item (água mineral) pela CONTRATANTE, através de Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA deverá realizar a entrega do produto em até 2 (dois) dias no endereço registrado pela CONTRATANTE.

3.4. Para os itens (alimentos e bebidas de uso de coffee break) deverá atender ao especificado no item 3 e 4.1 do Termo de Referência.

3.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.8. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.9. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

3.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

3.12. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor _____, cargo: _____, matrícula: _____ e CPF n. _____, como fiscal administrativo, pelo servidor _____, cargo: _____, matrícula: _____ e CPF n. _____, como fiscal técnico titular, tendo como o servidor _____, cargo: _____, matrícula: _____ e CPF n. _____ fiscal técnico substituto.

3.13. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.14. O mesmo anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, resolução 15 de 14 de novembro de 2023)

3.15. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.16. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.17. O contrato será gerenciado pelo servidor _____, cargo: _____, matrícula: _____ e CPF n. _____.

3.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.19. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.20. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.21. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

3.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Resolução 15 de 14 de novembro de 2023);

3.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.27. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

3.28. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

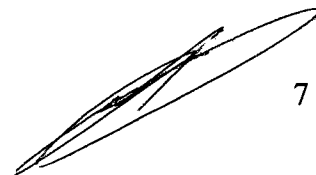
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V e VI)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

5.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/12/2024.

5.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.2. A CONTRATADA, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

6.3. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

6.4. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item 6.3 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

6.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.7. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Do recebimento

6.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo estabelecido pela CONTRATANTE, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10. O recebimento definitivo ocorrerá em até 2 (dois) dias, mediante o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.13. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Do faturamento

6.14. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

6.15. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização

6.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. A Administração poderá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.20. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

6.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Das condições de pagamento

6.24. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no **prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos** do mês posterior, a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.25. A Câmara Municipal adota a forma de pagamento acima (item 6.24) em suas aquisições, por isto, não utiliza o cartão de pagamento.

6.26. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.27. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

6.28. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

6.29. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
(Art. 92, XI)

7.1. O prazo para resposta ao pedido de reestabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da solicitação devidamente instruído com documentos pertinentes quem fundamentem a pretensão.

7.2. No reajuste para reestabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro será aplicado o índice utilizado para a alteração do valor, de modo que tal alteração não implicará em elevação real do valor do contrato, mas mera adequação do valor prestacional em face da realidade econômica.

7.3. O reequilíbrio econômico financeiro será realizado por aditivo contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Efetuar retenções devidas pela legislação tributária nos casos devidos, especialmente os normativos a seguir:

• **IRRF**

- Decreto Municipal nº 415/2023 incidente sobre produtos e serviços (não optantes Simples Nacional); - Decreto Federal nº 9.580/2018, incidentes pela prestação de serviços caracterizadamente de natureza profissional (art. 714); a título de comissões, corretagens ou outra remuneração pela representação comercial ou pela mediação na realização de negócios civis e comerciais; e por serviços de propaganda e publicidade. (art. 718).

• **ISSQN**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

- Lei Municipal nº 1.067/1991 (Código Tributário Municipal);
- Lei Complementar nº 116/2003.

• **Contribuição Previdenciária (INSS)**

- Lei complementar nº 123/2006 (hipótese anexo IV, Simples Nacional não estará incluído a Contr. Previdenciária)
- Instrução Normativa RFB nº 2110/2022²;
- Instrução Normativa RFB nº 2053/2021 (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB))¹;
- Soluções de Consulta COSIT;

¹ *Nos casos de optantes por CPRB anexar junto da nota fiscal Declaração de Recolhimento das contribuições Previdenciárias (anexo III IN 2053/2021);*

² *Hipóteses de dispensa Art. 115 IN 2110/2022 deverão apresentar Declaração Assinada pelo representante legal:*

• **CSLL, COFINS, PIS/PASEP**

- Não há retenção, pois não há convênio firmado, conforme Art. 33 da Lei nº 10.833/2003.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto no prazo previsto no Termo de Referência;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18. A CONTRATADA, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

9.19. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

9.20. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item 9.19 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

9.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.22. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.1.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Três Lagoas, de acordo com o programa de trabalho, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa abaixo discriminada para o exercício financeiro do ano corrente ou no futuro à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento.

Campo	Código	Descrição
Código do Órgão	01	Poder Legislativo
Código da Unidade	01	Câmara Municipal
Código da Função	01	Legislativa
Código da Subfunção	031	Ação Legislativa
Código do Programa	0003	Desburocratiza Três Lagoas
Natureza da Ação	2	Atividade
Número Sequencial do Projeto	001	Gestão Administrativa da Câmara Municipal
Elemento de despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Subelemento	07	Gêneros De Alimentação
	15	Material para festividades e homenagens



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1 O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 14.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica estabelecido o Foro da Comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este Contrato em duas vias, que são assinadas pelas partes.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Três Lagoas - MS, __ de _____ de 2025.

CONTRATANTE
ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR
PRESIDENTE

CONTRATADO(A)
(NOME DO REPRESENTANTE EM NEGRITO E CAIXA ALTA)

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF nº: _____